



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE - AMAC**, com sede à Rua Isaura Parente, nº 2931 – Conjunto Tangará, Rio Branco - AC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.838.734/0001-07, representado neste ato pelo(a) Coordenador(a) Executivo(a), Senhor(a) Micaelle Maia Coelho de Oliveira, atendendo ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO, que realizará procedimento licitatório nos termos deste edital.

Tipo de Julgamento: **Menor preço por LOTE**
Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário**
Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**
Forma de Fornecimento: **Parcelada**

Data/Horário	Etapa
04/09/2024 14h30min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: https://comprasbr.com.br/ .
17/09/2024 12h00min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: https://comprasbr.com.br/ .
17/09/2024 12h10min	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO LANCES: https://comprasbr.com.br/ .

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro preços para contratação de empresa especializada na área de engenharia, arquitetura e geotecnia para a prestação de serviços técnicos por demanda de **elaboração e/ou revisão de projetos de arquitetura e engenharia, incluindo estudos de viabilidade, projeto básico, levantamento topográfico, sondagem de solo, laudos hidrológico, geológico e hidrogeológico**, conforme Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Associação dos Municípios do Acre - AMAC, denominada "Condutora", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

2.3 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.4 Todos os horários apresentados acima têm como referência o horário local de Rio Branco.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e anexos e estiverem devidamente cadastrados junto ao **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5 É vedada à participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.6 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.

3.7 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- Funcionário ou dirigente da entidade Contratante ou responsável pela licitação, incluindo os Agentes de Contratações e Equipe de Apoio;
- O Presidente, seu cônjuge e demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- Empresa que detenha débitos com qualquer uma das Fazendas Públicas Municipais associadas;
- Empresa, ou sócio da mesma que se encontra em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
- Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com AMAC, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br

**Escritório em Brasília**

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218





ou que se incluam nas disposições do art. 9º, §§º1º e 2º e art. 14 e seus incisos e parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021.

g) Pessoas Físicas;

h) Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

i) Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Ata de Registro de Preços e posterior contratação serão formalizados nas condições previstas neste Edital.

4.2 Os preços especificados na Ata de Registro de Preços terão validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

4.3 As contratações serão efetuadas conforme a necessidade e diretamente pelos Órgãos Participantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de contrato.

4.5 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.6 Órgãos Participantes

4.6.1. É Órgão Participante do presente processo licitatório o a Associação dos Municípios do Acre – AMAC.

4.6.2. São Órgãos não participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública e Consórcios Públicos que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução Nº 007/2023, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

4.6.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública e/ou privada que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas da AMAC e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgão participante, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

4.6.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.6.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.6.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.6.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a uma vez do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.6.10. É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CIM-AMUNESC.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido por Agente(s) de Contratação(ões), que terá(ão), em especial, as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

b) abrir as propostas de preços;

c) analisar a aceitabilidade das propostas;

d) desclassificar propostas indicando os motivos;

e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco -AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218





- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- l) Diligenciar a seu critério, a fim de constatar que a licitante detentora do melhor preço atende aos requisitos editalícios.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1 Participação:

6.1.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.4 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á de forma automática, a fase de recebimento de propostas.

6.1.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.1.6 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.1.7 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.1.8 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.1.9 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.10 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.1.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.1.12 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

6.1.13 Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.1.14 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.1.2 Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

5.2.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação ao certame, o licitante vencedor deverá satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.

7.1.1 Ultrapassada a fase de lances do Pregão Eletrônico, será solicitado ao vencedor a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital (incluindo os documentos relativos à Proposta do item 7 deste edital). O licitante terá o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.

7.1.2 Preferencialmente nomear cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;

7.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;





7.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.4.2 **Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício** e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, cujos índices deverão ser apurados e apresentados pela aplicação da seguinte fórmula:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

7.4.3 Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica), observado o disposto no art. 39-B da Lei 8.934/94;

7.4.4 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistos em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

7.4.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.6 Os documentos referidos no item 6.4.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.4.7 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

7.4.8 As Licitantes deverão apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



**I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG**

O **Índice de Liquidez Geral** mínimo exigido é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) ILG =$$

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = ILC

O **Índice de Liquidez Corrente** mínimo é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

$$ILC = AC \div PC ILC =$$

III - SOLVÊNCIA GERAL - SG

A **Solvência Geral** mínima exigido é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

$$SG = AT \div (PC + ELP) SG =$$

7.4.8.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Observação¹: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação²: A empresa constituída a menos de um ano poderá apresentar balanço de abertura.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**7.5.1 Habilitação Técnica Operacional**

7.5.1.1 Para Qualificação Técnica da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho no estado do Acre, que comprove atividade relacionada e compatível com o objeto licitado;
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a empresa presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto deste Termo de Referência A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa no **Quadro A (ANEXO XI)**, apresentado no final deste TR.
- Deverá a Licitante (Pessoa Jurídica) apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços similares em quantidade e qualidade ao objeto da presente licitação.
- A capacidade técnica exigida neste item deve ser obrigatoriamente em nome do profissional vinculado ao item "c" do item 7.5.1 deste edital, sob pena de desclassificação. Poderão ser juntados diversos atestados e acervos para se atingirem as quantidades mínimas acima citadas.

7.5.2 Habilitação Técnica Profissional

7.5.2.1 Engenheiro Civil ou Arquiteto, com registro no CREA ou CAU e experiência comprovada através de 1 (um) ou mais atestados, devidamente registrados no respectivo conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem que o Responsável Técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

7.5.2.2 Os profissionais da equipe técnica da CONTRATADA deverão estar legalmente habilitados para cada tipo de projeto e serviço contratado pelos respectivos Conselhos Profissionais (CREA e/ou CAU).

7.5.2.3 Para Qualificação Técnica dos profissionais da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is), indicando as atribuições do(s) mesmo(s) com prestação de serviços executados compatíveis com o objeto deste Termo de Referência da forma apresentada no **Quadro B (ANEXO XII)**, presente no final deste TR.

7.5.2.4 O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar para os profissionais acima, uma das seguintes comprovações de vínculo profissional:

- cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; ou
- contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou
- contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum; ou

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco -AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br

**Escritório em Brasília**

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218





d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica.

7.5.2.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

7.5.2.6 Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto do futuro contrato, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da Associação dos Municípios do Acre.

7.5.2.7 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

7.5.2.8 Nos termos do § 12º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

7.5.2.9 O profissional cuja CAT foi utilizada para fins de habilitação na licitação deverá ser o responsável técnico na execução do contrato.

7.5.2.10 O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.2.11 Caso a Licitante apresente diferentes profissionais em seus acervos, no ato da contratação deverá comprovar o vínculo de todos eles com a empresa, do contrário, o referido acervo não será aceito para contagem da metragem necessária.

7.5.2.12 Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5.2.5.1 Os procedimentos descritos em todo o subitem 7.5.2 deverão guardar conformidade com o que estabelece o item **12.3 Do Formalismo Moderado**.

7.5.2.13 Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.5.2.14 Por se tratar de serviços com exigência significativa de qualificação e que necessitam de experiência quanto a execução de serviços semelhantes anteriormente, a qualificação técnica mínima dos profissionais deverá comprovar a execução dos seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidades mínima
1	Levantamento planialtimétrico	m²	50.000,00
2	Levantamento topográfico para pavimentação, drenagem, redes de abastecimento de água e recuperação de pavimentos	m²	50.000,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidades mínima
1	Sondagem tipo SPT	M	1500
2	Estudo geológico	UN	10
3	Estudos Hidrogeológicos	UN	10

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade mínima
2	Elaboração de projeto de estrutura metálica	m²	2.500,00
9	Elaboração de projeto de estrutura metálica	m²	500,00
13	Elaboração de projeto de exaustão e climatização	m²	5.000,00





Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade mínima
1	Elaboração de projeto Geométrico	m ²	50.000,00
2	Elaboração de projeto de Usina Solar	kWp	500,00
3	Elaboração de projeto de Obras de Arte Especiais	m ²	1.500,00
4	Elaboração de contenção / estabilização de taludes	m ²	1.200,00

7.5.2.15 Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a mesma deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, quando da habilitação, através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, com firmas reconhecidas.

7.5.2.16 No caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social).

7.5.2.17 Serão aceitos somatórios de áreas dos atestados ou certidões, porém as ARTs declaradas devem ser da mesma tipologia e dos mesmos responsáveis técnicos.

7.6 DECLARAÇÕES

7.6.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (conforme modelo do Anexo III);

7.6.2 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (conforme modelo do Anexo IV);

7.6.3 Declaração de porte da empresa – ME ou EPP (conforme modelo do Anexo V);

7.6.4 Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI);

7.6.5 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo VII);

7.6.6 Declaração de disponibilidade de equipe técnica e meios técnicos e tecnológicos necessários que colocará à disposição para execução dos serviços caso seja a vencedora desse certame licitatório (conforme Anexo X).

7.7 A não apresentação dos documentos previstos nos itens 6.2.7 e 6.6.3 ou a apresentação fora do prazo de validade importará na perda dos direitos inerentes a Lei Complementar n. 123/2006 para este processo licitatório, sem prejuízo da participação do licitante nas demais fases do Pregão Eletrônico.

7.8 A ausência da apresentação das declarações poderá ser suprida através de diligências, durante a sessão.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 **Valor unitário e total dos Itens;**

8.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.1.3 A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação nesta etapa. Nestes casos, deverá constar a marca como “própria” no sistema eletrônico.

8.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital, bem como na Planilha Orçamentária prevista no Anexo XIII.

8.6 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

8.7 Além de preencher a proposta no sistema eletrônico, preencher o modelo de Proposta previsto no edital (Anexo II), a Licitante deverá anexar o arquivo da proposta no sistema eletrônico, junto da documentação que se refere o Item 6 do edital (Da Habilitação).

8.8 A proposta de preços deverá conter o preço global dos serviços, explicitando o percentual do BDI incluso no preço.

8.9 **A Licitante deverá apresentar a proposta comercial e as Planilhas Orçamentárias dos itens**, que deverão expressar o preço unitário e total de cada item e o preço global dos serviços, os quais NÃO poderão exceder o Orçamento Estimado pela AMAC (Planilha Orçamentária), bem como apresentar **o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XVI) e o detalhamento do BDI (Anexo XVII)**, sob pena de desclassificação do certame.

8.9.1 As Planilhas Orçamentárias são: Anexo XIII – Orçamento Analítico; Anexo XV – Composições Analíticas de Preços Unitários; Anexo XIV – Orçamento Sintético; Anexo XVIII – Composição de Encargos.

8.9.2 A Licitante deverá apresentar as planilhas de **Composições Analíticas de Preços Unitários** do objeto da licitação, para cada grupo de municípios, conforme apresentados no Anexo XV.

8.9.3 Todas as planilhas apresentadas precisam estar devidamente identificadas com a logomarca da Licitante.

8.10 Para a formulação da proposta de preços, a Licitante deverá estar ciente que nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita realização dos serviços, na forma do edital, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos auxiliares, ferramentais, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios





resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário a execução, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.

8.10.1 A contratada é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor referente ao item serviços destacados na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.

9.7 O Agente de Contratações (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.7.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.9 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratações e os licitantes.

9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.1 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO por LOTE**.

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances será de **0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)**.

9.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme infográfico **(ANEXO IX)**.

9.15.1 O tempo normal de disputa para cada item será 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.

9.15.2 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos **00h02m00s (dois minutos)**.

9.15.3 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.15.4 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.15.5 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

9.16 O **Critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO por LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa





de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20 A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

9.23 DEVERÁ O LICITANTE ANEXAR NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE, NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, OU CONFORME DETERMINADO PELO MESMO.

9.24 A sessão pública fica suspensa, até o recebimento da documentação. 10.18. O não cumprimento do envio do documento dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.25 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

9.27 Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vendedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Agente de Contratações do Pregão Eletrônico, através do e-mail licitacoes.amac@gmail.com.

10.4 Recebido o recurso, o Agente de Contratações poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

10.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

10.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Agente de Contratações a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

10.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218





11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3 e 3.4 deste edital.

11.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1 contiver vícios insanáveis;

11.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.15 Poderá ocorrer, a critério do pregoeiro, a suspensão do certame a fim de examinar os documentos e condições da habilitação, o pregoeiro marcará nova data e horário para o prosseguimento da Licitação, promovendo, se necessário, ciência por intermédio do chat do Portal Compras BR.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).

12.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacoes.amac@gmail.com.

12.3 Do Formalismo Moderado

12.3.1 Conforme orienta o Acórdão TCU nº 357/2015 – Plenário, este Edital se guia pelo princípio do formalismo moderado: “No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo **princípio do formalismo moderado**, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”

12.3.2 A utilização do princípio citado no item anterior não caracteriza desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93, que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios. Neste sentido é o Acórdão TCU nº 119/2016-Plenário: “Diante do





caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios.”

12.3.3 Nesses casos, imperará a **racionalidade lógica da ordem jurídica**, que propugna pela adoção de medidas que visam afastar formalismos excessivos e a flexibilização da atuação dos agentes públicos no que tange à possibilidade de saneamento e diligências, justamente com o intuito de **privilegiar os princípios da finalidade, da busca pela verdade material, do formalismo moderado, da ampla competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa**. Trata-se da compreensão de que a licitação não é um fim em si mesmo, mas um procedimento que visa a permitir a seleção isonômica da **proposta mais vantajosa para a Administração**.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Agente de Contratações adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

13.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

13.3 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS REAJUSTES

14.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo licitatório, para assinar a ata de registro de preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de o Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.2 Poderá ser utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas.

14.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Contratante.

14.4 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail cadastrado junto ao sistema.

14.5 Será facultado à Contratante, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo índice aplicável ao contrato, poderá:

14.6.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.6.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7 A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmados entre as partes terão vigência de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, utilizando para fins de reajuste o INPC.

14.8 Os preços constantes no presente são irremovíveis.

14.9 Não se admitirá, em hipótese alguma, o reequilíbrio financeiro motivado por variação cambial.

14.10 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

14.11 Durante a vigência da ata de registro de preços os Órgãos Participantes poderão firmar contratação com o fornecedor, sendo a contratação e a fiscalização do contrato realizada por cada Órgão Participante.

15. DA ENTREGA

15.1 Os critérios para entrega encontram-se previstos no Anexo I – Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 As obrigações das partes encontram-se previstas no Anexo I – Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

17.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida a Certidão de Regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

17.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

17.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

17.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

17.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.





18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Todas as despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da AMAC para o exercício financeiro de 2024. Elementos de Despesa: 3.1.2.1.01.003 – Estudos, Pesq. e Análises Técnicas - PJ – Fonte de Recurso: Subvenções Municipais.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

19.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

19.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

19.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

19.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

19.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

19.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

19.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato se der causa à Declaração de Inidoneidade;

19.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

19.2.2.6 **No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, por dia no atraso injustificado na execução dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.**

19.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com a AMAC, pelo prazo máximo de 03(três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

19.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

19.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato;

19.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

19.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

20. DA RESCISÃO

20.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços A ata de registro de preços poderá ser cancelada em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações pactuadas, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2 O cancelamento será formalizado pela autoridade competente e assegurará o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no Portal de Contratações da Amac (<https://www.amac.com.br/portal-de-contratacoes>).

22.2 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoes.amac@gmail.com, pelo telefone (68) 2102-7777 (ramal 203), ou pessoalmente no Setor de Licitações e Contratos.

22.2.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito eletronicamente ao Agente de Contratações no Setor de Licitações da Amac.

22.2.2 As consultas serão respondidas por Agente de Contratações, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.

22.3 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

22.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratações em contrário.

22.5 Os casos omissos serão decididos por Agente(s) de Contratações com base no ordenamento jurídico vigente.

22.6 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pelo Portal Contratações

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco -AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218





da Amac, até a data da realização da sessão pública.

22.7 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Proposta de preços (Modelo);

Anexo III – Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (Modelo);

Anexo IV – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo);

Anexo V – Declaração de porte da empresa – ME ou EPP (Modelo);

Anexo VI – Declaração de não parentesco (Modelo);

Anexo VII – Declarações obrigatórias (Modelo);

Anexo VIII – Minuta ata de registro de preços;

Anexo IX – Modo de disputa aberto e fechado;

Anexo IX – Modelo de declaração de disponibilidade de equipe técnica e meios técnicos (Modelo);

Anexo X – Declaração de disponibilidade de equipe técnico e meios técnicos;

Anexo XI – Quadro A – Relação de atestado para habilitação técnica (Empresa);

Anexo XII – Quadro B – Relação de atestado para habilitação técnica (Profissional);

Anexo XIII – Orçamento Analítico;

Anexo XIV – Orçamento Sintético;

Anexo XV – Composições analíticas de preço unitário;

Anexo XVI – Cronograma físico-financeiro;

Anexo XVII – Composição BDI;

Anexo XVIII – Encargos sociais;

Anexo XIX – Minuta do contrato

23. DO FORO

23.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro quepor mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rio Branco-AC.

Rio Branco, 23 de agosto de 2024.

MICAELLE MAIA COELHO DE OLIVEIRA
Coordenadora Executiva

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco -AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro preços para contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA, ARQUITETURA E GEOTECNIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS POR DEMANDA **DE ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, INCLUINDO ESTUDOS DE VIABILIDADE, PROJETO BÁSICO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, SONDAGEM DE SOLO, LAUDOS HIDROLÓGICO, GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO.**

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo caracterizar elementos técnicos e conceituais que orientarão a empresa participante do certame na elaboração e apresentação de sua proposta técnica para atuar na prestação de serviços por demanda a serem contratados.

2.2. Neste documento, serão apresentados os elementos que contribuirão para que a empresa participante do certame possa conhecer melhor quais as atividades que poderá vir a realizar visando o atendimento aos municípios do estado do Acre na elaboração de estudos, projetos e orçamentos de engenharia, arquitetura e urbanismo.

2.3. A empresa CONTRATADA para o desenvolvimento das atividades deverá prestar serviços de apoio técnico especializado de caráter multidisciplinar às demandas advindas dos municípios do estado do Acre através da AMAC e deverá elaborar e/ou revisar e desenvolver projetos básicos e/ou executivos, planos municipais, estudos e orçamentos.

3. LOCALIZAÇÃO

3.1. Nos 22 (vinte e dois) municípios do Estado do Acre.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Associação dos Municípios do Acre – AMAC presta serviços aos 22 municípios do Estado do Acre associados. Entre a gama de serviços prestados, tem-se a captação de recursos e elaboração de projetos básicos. A instituição conta hoje com setor específico para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, composta por 8 engenheiros civis, 3 arquitetos e 1 eletrotécnico, entretanto, com o aumento na disponibilidade orçamentária do Governo Federal, o surgimento de novas modalidades de transferências de recursos entre os entes, houve um aumento na demanda de elaboração de projetos, tanto arquitetônico como de engenharia.

4.2. Considerando ainda as mudanças propostas pelo decreto 10.306 de 2 de abril de 2020, que “Estabelece a utilização do *Building Information Modelling* - BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modelling* - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019”, faz-se necessário maior quantidade de levantamentos e estudos técnicos afim de subsidiar a elaboração dos projetos.

4.3. Com isso, a equipe técnica atualmente não consegue absorver as demandas em sua totalidade com a celeridade exigida pelos municípios associados e pelos prazos estabelecidos nos convênios e contratos de repasse, tornando necessário a contratação de empresas especializadas que possam dar o suporte necessário a equipe, tanto na elaboração dos projetos como na realização dos estudos e levantamentos.

4.4. Devido a quantidade de demandas e as peculiaridades quanto a localização e acesso aos municípios, além da especificidade de cada tipo de projeto a ser elaborado, optou-se por realizar a divisão por lotes, conforme abaixo:

Divisão por lotes

Lote	Descrição	Itens (Conforme orçamento sintético)
1	Levantamento planialtimétrico e Levantamento topográfico para pavimentação, drenagem, redes de abastecimento de água e recuperação de pavimentos - Cruzeiro do Sul, Feijó, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Tarauacá, Jordão, Marechal Thaumaturgo e Porto Walter	1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.2.2, 1.3.1 e 1.3.2
2	Levantamento planialtimétrico e Levantamento topográfico para pavimentação, drenagem, redes de abastecimento de água e recuperação de pavimentos - Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Epitaciolândia, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard, Sena Madureira, Rio Branco, Xapuri e Santa Rosa do Purus	1.1.3, 1.1.4, 1.2.3, 1.2.4, 1.3.3 e 1.3.4

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco -AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br

**Escritório em Brasília**

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218





3	Sondagem tipo SPT, estudo hidrogeológico e estudo geológico - Cruzeiro do Sul, Feijó, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Tarauacá, Jordão, Marechal Thaumaturgo e Porto Walter	2.1.1, 2.1.2, 2.2.1, 2.2.2, 2.3.1 e 2.3.2
4	Sondagem tipo SPT, estudo hidrogeológico e estudo geológico - Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Epitaciolândia, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guimard, Sena Madureira, Rio Branco, Xapuri e Santa Rosa do Purus	2.1.3, 2.1.4, 2.2.3, 2.2.4, 2.3.3 e 2.3.4
5	Elaboração de projeto de Estrutura Metálica e estrutura de madeira	3.1.1 e 3.1.2
6	Elaboração de projeto de Exaustão E Climatização	3.1.3
7	Elaboração de projeto Geométrico	3.2.1
8	Elaboração de projeto de Usina Solar	3.2.2
9	Elaboração de projeto de Obras de Arte Especiais	3.2.3
10	Elaboração de contenção / estabilização de taludes	3.2.4

5. PRODUTOS

5.1. Levantamento topográfico do tipo planialtimétrico e cadastral georreferenciado:

Item	Descrição	Local	Unidade	Quantidades estimadas
1	Levantamento planialtimétrico – Áreas de até 15.000 m ²	Cruzeiro do Sul, Feijó, Mâncio Lima, Rodrigues Alves e Tarauacá	m ²	32.000
		Jordão, Marechal Thaumaturgo e Porto Walter	m ²	20.000
		Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Epitaciolândia, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guimard, Sena Madureira, Rio Branco e Xapuri	m ²	45.000
		Santa Rosa do Purus	m ²	3.000
2	Levantamento planialtimétrico – Áreas acima de 15.000 m ²	Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Jordão, Porto Walter, Feijó e Tarauacá	m ²	32.000
		Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Jordão	m ²	20.000
		Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Epitaciolândia, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guimard, Sena Madureira, Rio Branco e Xapuri	m ²	45.000
		Santa Rosa do Purus	m ²	3.000
3	Levantamento topográfico para pavimentação, drenagem, redes de abastecimento de água e recuperação de pavimentos	Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Jordão, Porto Walter, Feijó e Tarauacá	m ²	60.000,00
		Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Jordão	m ²	40.000,00
		Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Epitaciolândia, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guimard, Sena Madureira, Rio Branco e Xapuri	m ²	80.000,00
		Santa Rosa do Purus	m ²	20.000,00

5.2. Estudos de solo e hidrogeológicos:

Item	Descrição	Local	Unidade	Quantidades estimadas
1	Sondagem tipo SPT	Cruzeiro do Sul, Feijó, Mâncio Lima, Rodrigues Alves e Tarauacá	m	1.100,00

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco -AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218





Item	Descrição	Local	Unidade	Quantidades estimadas
		Jordão, Marechal Thaumaturgo e Porto Walter	m	400,00
		Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Epitaciolândia, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard, Sena Madureira, Rio Branco e Xapuri	m	1.400,00
		Santa Rosa do Purus	m	100,00
2	Estudos geológicos	Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Feijó e Tarauacá	Un	3,00
		Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Jordão	Un	2,00
		Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Epitaciolândia, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard, Sena Madureira, Rio Branco e Xapuri	Un	4,00
		Santa Rosa do Purus	Un	1,00
3	Estudos Hidrogeológicos	Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Feijó e Tarauacá	Un	7,00
		Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Jordão	Un	3,00
		Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Epitaciolândia, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard, Sena Madureira, Rio Branco e Xapuri	Un	9,00
		Santa Rosa do Purus	Un	1,00

5.3. Elaboração de projetos

5.3.1. Obras Cívicas

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade estimada
1	Elaboração de projeto de estrutura metálica	m ²	5.000,00
2	Elaboração de projeto de estrutura de madeira	m ²	1.000,00
3	Elaboração de projeto de exaustão e climatização	m ²	10.000,00

5.4. Obras de infraestrutura:

Item	DESCRIÇÃO	Unidades	Quantidades estimadas
1	Elaboração de projeto de terraplanagem	m ²	100.000,00
2	Elaboração de projeto de usina solar	kWp	1.000,00
3	Elaboração de projetos de obras de arte especiais	m ²	3.000,00
4	Elaboração de projeto de contenção/Estabilização de taludes	m ²	2.500,00

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Os projetos/serviços a serem concebidos/realizados deverão obedecer à legislação específica referente à natureza dos projetos e/ou serviços demandados, às normas da ABNT, às normas de acessibilidade (NBR9050), a critérios de sustentabilidade, as peculiaridades regionais e às prescrições e regulamentos das concessionárias locais

6.2. Os projetos de diferentes disciplinas (projetos complementares) deverão apresentar perfeita compatibilização entre si. Esta compatibilização também deverá ser refletida nos memoriais, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução, com os detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento aos atos normativos, à clareza e a boa técnica.

6.3. A elaboração dos projetos e/ou realização dos serviços deverão primar ainda pela racionalização de custos e

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218





aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menores impactos ambientais.

6.4. A empresa CONTRATADA disponibilizará Engenheiro Civil pleno ou sênior com experiência comprovada em gerenciamento e fiscalização de obras para acompanhamento e orientações no desenvolvimento dos projetos e serviços demandados.

7. EQUIPE TÉCNICA

QUANTIDADE	PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
No mínimo 01	Engenheiro Civil Pleno ou sênior	Profissional de nível superior com formação na área, com devido registro no CREA

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. DA EMPRESA

8.1.1. Para Qualificação Técnica da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- e) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho no estado do Acre;
- f) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a empresa presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa no **QUADRO A**, apresentado no final deste TR.

9. DOS PROFISSIONAIS

9.1.1. Os profissionais da equipe técnica da CONTRATADA deverão estar legalmente habilitados para cada tipo de projeto e serviço contratado pelos respectivos Conselhos Profissionais (CREA e/ou CAU).

9.1.2. Para Qualificação Técnica dos profissionais da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

b) CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is), indicando as atribuições do(s) mesmo(s) com prestação de serviços executados compatíveis com o objeto deste Termo de Referência da forma apresentada no **QUADRO B**, presente no final deste TR.

9.1.3. Por se tratar de serviços com exigência significativa de qualificação e que necessitam de experiência quanto a execução de serviços semelhantes anteriormente, a qualificação técnica mínima dos profissionais deverá comprovar a execução dos seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidades mínima
1	Levantamento planialtimétrico	m ²	50.000,00
2	Levantamento topográfico para pavimentação, drenagem, redes de abastecimento de água e recuperação de pavimentos	m ²	50.000,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidades mínima
1	Sondagem tipo SPT	M	1500
2	Estudo geológico	UN	10
3	Estudos Hidrogeológicos	UN	10

Item	Descrição	Unidade	Quantidades mínima
1	Elaboração de projeto de estrutura metálica	m ²	2.500,00
2	Elaboração de projeto de estrutura metálica	m ²	500,00
3	Elaboração de projeto de exaustão e climatização	m ²	5.000,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidades mínima
1	Elaboração de projeto Geométrico	m ²	50.000,00
2	Elaboração de projeto de Usina Solar	kWp	500,00
3	Elaboração de projeto de Obras de Arte Especiais	m ²	1.500,00
4	Elaboração de contenção / estabilização de taludes	m ²	1.200,00

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218





9.1.4. Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a mesma deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, quando da habilitação, através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, com firmas reconhecidas.

9.1.5. No caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social).

9.2. ALTERAÇÕES NA EQUIPE TÉCNICA

9.2.1. Os profissionais relacionados na documentação da CAT deverão efetivamente trabalhar na execução do Contrato. A eventual substituição de algum deles só será possível mediante comunicação por escrito, devidamente justificada e formalmente autorizada pela fiscalização do contrato.

9.2.2. Do profissional substituído deverão ser apresentados documentos comprovando a qualificação técnica compatível com a do profissional substituído. Os documentos a serem apresentados são os mesmos exigidos para o profissional a ser substituído.

9.3. SUBCONTRATAÇÃO

9.3.1. Será admitida a subcontratação dos serviços desde que previamente submetida à aprovação da CONTRATANTE mediante comunicação por escrito devidamente justificada e formalmente autorizada pela fiscalização do contrato.

9.3.2. Responderá a CONTRATADA isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados pela subcontratada.

10. LOCALIZAÇÃO DE ESCRITÓRIO

10.1. Visando facilitar a execução dos trabalhos e principalmente agilizar possíveis intercorrências junto a CONTRATANTE, a CONTRATADA que venha a ser escolhida para a elaboração dos projetos deverá desenvolver todos os serviços relativos ao contrato em escritório próprio localizado em Rio Branco – AC.

10.2. Caso a licitante vencedora não possua escritório próprio em Rio Branco – AC, a mesma se compromete a instalar escritório de representação no município, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato;

10.3. Todos os custos relativos à estrutura física e administrativa necessária à perfeita execução do contrato estão contabilizados nas composições unitárias dos preços dos serviços, não sendo, portanto, motivo de qualquer solicitação futura por parte da empresa CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes

a) Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

b) Seguir normas, políticas e procedimentos estabelecidos pela AMAC e órgãos relacionados relativos à execução do objeto;

c) Comunicar a AMAC, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

d) Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos projetos e/ou realização dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da AMAC, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

e) Arcar com os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem nos locais onde se fizer necessário para levantamento de informações e/ou realização dos serviços;

f) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela AMAC;

g) Observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao objeto do contrato.

h) Realizar quaisquer alterações/correções solicitadas pelos órgãos concedentes quando se tratar de convênio ou contratos de repasse, ou, pela chefia de departamento de arquitetura e engenharia.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o contrato;

12.2. Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco -AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218





- 12.3. Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
- 12.4. Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhando as notas fiscais / faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.
- 12.5. Emitir Termo de Recebimento Provisório de Serviço após a conclusão dos serviços contratados, informando a autoridade competente quanto ao mesmo por meio de relatório detalhado que demonstre a sua conclusão e a necessidade de correção de vícios, quando necessário.

13. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

13.1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DO TIPO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO:

- a) Levantamento planialtimétrico – Áreas de até 15.000 m²
- b) Levantamento planialtimétrico – Áreas acima de 15.000 m²
- c) Levantamento topográfico para pavimentação, drenagem, redes de abastecimento de água e recuperação de pavimentos de vias urbanas.

13.1.1. Todos os serviços relativos a este item deverão ser desenvolvidos estritamente de acordo com:

- a) ABNT NBR-13133:2021- Execução de levantamento topográfico; e
- b) ABNT NBR 17047:2022 - Levantamento cadastral territorial para registro público
- c) Os estudos topográficos englobam:
- d) Locação da linha selecionada dos projetos geométricos;
- e) Nivelamento e contranivelamento do eixo de locação;
- f) Seções transversais;
- g) Amarrações dos pontos notáveis;
- h) Possíveis edificações ou intervenções existentes no local;

13.1.2. No caso dos levantamentos para infraestrutura urbana, deve-se atentar a marcação de cercas, muros, postes, dispositivos de drenagem existentes (observando o estado de conservação deles);

13.1.3. As coordenadas serão definidas no sistema de projeção UTM (coordenadas planas), tendo como referência o SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas). Cada ponto novo deve ser amarrado ou relacionado a pontos já determinados.

13.1.4. Essa hierarquização dos pontos, em termos de precisão, indica que cada ponto novo determinado tem precisão sempre inferior à dos que serviram de base à sua determinação.

13.1.5. A altimetria deverá estar referenciada à rede de RRNN oficiais do IBGE e possuir cotas verdadeiras em relação ao nível do mar;

13.1.6. Os levantamentos topográficos devem ser realizados através de poligonais principais, poligonais secundárias e auxiliares, e pontos de detalhes, devendo atender as normas técnicas.

13.1.7. Não serão admitidos levantamentos topográficos conduzidos com poligonais do tipo aberta, sem amarrações, uma vez que nesse caso não é possível avaliar sua qualidade.

13.1.8. Deverão ser utilizadas as técnicas de posicionamento GPS de Posicionamento Relativo Estático, Estático Rápido ou RTK.

13.1.9. Após processados os dados obtidos em campo, serão armazenados os relatórios apresentando as condições gerais dos equipamentos, condições de processamento, coordenadas finais e a respectiva qualidade atingida.

13.1.10. Todos os estudos com finalidade para projetos de pavimentação devem ser elaborados conforme as "DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT".

13.2. PROJETO GEOMÉTRICO (COM PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÕES TRANSVERSAIS).

13.2.1. O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:

- a) Indicação se houver necessidade de troca de camada existente (conforme coletado in loco);
- b) Alinhamento Horizontal;
- c) Alinhamento Vertical;
- d) Perfil longitudinal;
- e) Seções Transversais;
- f) Notas de Serviço do Greide;
- g) Sugestão de drenagem urbana (indicação de dispositivos existentes com cota de topo e de fundo e ainda direcionamento possível de acordo com o que foi possível obter em levantamento in loco).

13.2.2. Antes do início da elaboração do projeto geométrico, a CONTRATANTE deverá informar qual tipo de intervenção será feita, por exemplo: diferença entre pavimentação e recapeamento, em caso de vias urbanas e pavimentação ou recuperação de ramais.





a) **Alinhamento Horizontal:** O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

b) **Alinhamento Vertical:** O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50.

13.2.3. As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do regime de drenagem adequado as contribuições e declividades.

a) **Nota de Serviço do Greide:** Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais do pavimento com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.

13.2.4. Todos os estudos devem ser elaborados conforme as “DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT”. ANEXO B34 IS-234: ELABORAÇÃO DO PROJETO GEOMÉTRICO DE RODOVIAS - ÁREAS URBANAS.

13.2.5. Elaboração, revisão e/ou adequação de projetos básicos e/ou executivos de obras em andamento, não iniciadas e/ou a contratar, sempre que necessário e demandado pela AMAC, incluindo a análise e compatibilização com a realidade de campo;

13.2.6. Acompanhamento, controle, avaliação e apresentação de informações técnicas de forma permanente de todas as atividades, verificando a elaboração dos projetos básicos e executivos a cargo de projetistas, de forma que os projetos desenvolvidos contemplem todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, como:

I) Caracterizar a obra ou serviço com base nas indicações dos estudos técnicos funcionais;

II) Assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento; e

III) Possibilitar a avaliação do custo da obra, a definição dos métodos construtivos e o cumprimento do prazo de execução;

13.2.7. Verificação e acompanhamento de todos os serviços de levantamento topográfico e controle tecnológico e geotécnico necessários à execução dos projetos demandados pela administração pública.

13.3. ESTUDOS DO SOLO E HIDROGEOLOGICOS

a) Sondagens SPT:

b) Estudos Geológicos: e

c) Estudos Hidrogeológicos

13.3.1. A realização dos estudos que se refere este TR deverá ser desenvolvidos estritamente com base nas normas:

a) ABNT NBR 8036:1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios;

b) ABNT NBR 6484:2020 - Solo — Sondagem de simples reconhecimento com SPT — Método de ensaio;

c) ABNT NBR 7181:2018 - Solo - Análise granulométrica;

d) ABNT NBR 8044:2018 - Projeto geotécnico - Procedimento;

e) ABNT NBR 15515:2001- Passivo ambiental em solo e água subterrânea;

f) ABNT NBR 15847:2010 - Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento; e

g) MANUAL DE HIDROLOGIA BÁSICA PARA OBRAS DE DRENAGEM do DNIT.

13.4. ESTUDOS HIDROGEOLOGICOS

13.4.1. Objetivos

12.4.1.1. O objetivo geral deste TDR é a contratação de serviços de consultoria especializada para a realização dos *Estudos Hidro-geológicos em municípios* do Estado do Acre, através da elaboração de relatório hidro geológico, destacando, por aquífero, suas condições hidrogeologia, vulnerabilidade, potencialidade, qualidade físico-química das águas subterrâneas e inventário dos poços existentes, subsidiando, dessa maneira, os municípios do estado do Acre na elaboração de políticas públicas adequadas ao aproveitamento sustentável das águas subterrâneas.

12.4.1.2. Para atender o objetivo geral do trabalho é necessário o cumprimento de objetivos específicos que se consubstanciam em metas de desenvolvimento do projeto, conforme descrito a seguir:

a) Avaliar a hidrogeologia, geomorfologia, geologia, hidrologia, geofísica, estudos socioeconômicos, de uso e ocupação da terra na região objeto do estudo.

b) Fornecer subsídios para a construção de poços futuros, conforme objetivos e áreas de localização, com melhor performance na relação custo/benefício;

c) Delinear a distribuição espacial das diversas unidades estratigráficas com vistas à sua importância hidro geológica relativa no estado do Acre, identificando a potencialidade dos aquíferos;

d) Obter dados que sirvam de subsídio à análise de processos de outorga e licenciamento ambiental de





empreendimentos que utilizem águas subterrâneas ou apresentem potencialidade de contaminá-las.

13.5. LEVANTAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS, INFORMAÇÕES E ESTUDOS EXISTENTES

13.5.1. A etapa inicial dos serviços compreende um levantamento de informações secundárias junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, como a CPRM, DNPM, Universidades, Secretarias de Estado, Órgãos gestores, Empresas de perfuração de poços, dentre outros.

13.5.2. Deverão ser desenvolvidas atividades referentes à coleta, organização, tratamento e interpretação de dados, informações e conhecimento existentes sobre o tema, contemplando, no mínimo:

- a) Consistência da informação;
- b) Sistematização dos dados;
- c) Organização;
- d) Classificação;
- e) Correlação de dados;
- f) Análise e interpretação.

13.5.3. Deverão ainda, ser levantados estudos regionais, projetos, relatórios, trabalhos de pesquisa, fichas cadastrais de poços, boletins de análises físico-químicas, mapas geológicos e temáticos, imagens de satélite, estudos climatológicos e hidrográficos e outros que apresentem relação com o estudo a ser realizado. Essa compilação visa apresentar um estado da arte atualizado sobre todo o conhecimento necessário para a realização destes estudos.

13.6. ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOMORFOLÓGICOS

13.6.1. Geologia regional e local: Caracterizar o quadro geológico regional de forma objetiva e inserir a área de estudo em relação às unidades geológicas locais de maior interesse ao estudo. Abordar o arranjo geológico local, as litologias principais e estruturas geológicas de interesse à gênese de aquíferos, limitações e potencialidades;

13.6.2. Geomorfologia: Descrever as principais características das unidades morfoestruturais em escala regional e o reflexo disso na área de estudo;

13.6.3. Hidrogeologia: Descrever as principais características dos sistemas aquíferos; quantificação e localização de poços existentes. Apresentar perfis que representem o arranjo geológico local, a localização, natureza, geometria, litologia e estrutura geológica, áreas de recarga, fluxo e áreas de descarga (natural e artificial), profundidade do nível d'água, características hidráulicas (permeabilidade, transmissividade, porosidade efetiva ou coeficiente de armazenamento) e relações com águas superficiais e com outros aquíferos.

13.7. ESTUDOS HIDRO CLIMATOLÓGICOS

13.7.1. Será efetuada uma análise das características climatológicas como temperaturas, precipitações, evaporação, evapotranspiração, umidade do ar, e a classificação climática apresentada em mapas regionais.

13.8. PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES

- a) Descrição geral do empreendimento;
- b) Mapa de Localização do empreendimento e vias de acesso com coordenadas de localização da perfuração;
- c) Características ambientais da área de estudo (clima, vegetação, solo, geomorfologia etc.);
- d) Geologia Regional e Local (através de dados já existentes);
- e) Projeto Construtivo do poço;
- f) Vazão pretendida de exploração em m³/h e período de bombeamento em h/dia, para atender a demanda do empreendimento;
- g) O projeto e a construção do poço para captação de água subterrânea devem seguir as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, respectivamente, NBR 12212 e NBR 12244, ambas de abril de 1992;
- h) Previsão da construção de uma laje de concreto envolvendo o tubo de revestimento, com declividade do centro para a borda;
- i) Projeto construtivo da área de proteção do poço que deverá ser cercado e mantido limpo.

13.8.1. **Considerações relevantes sobre a construção e manutenção de poços tubulares:**

- a) Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
- b) Instalar um hidrômetro na saída do poço tubular em prazo previsto a partir da publicação do documento de outorga;
- c) Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria nº 518 do Ministério da Saúde;

13.8.2. **Captação de água subterrânea**

- a) Descrição geral do empreendimento;
- b) Mapa de Localização e Vias de Acesso com coordenadas de localização do poço;
- c) Características ambientais da área de estudo (clima, vegetação, solo, geomorfologia etc.);
- d) Geologia Regional e Local;





- e) Geofísica (se estiver prevista);
- f) Coletas/Análises Físico-Químicas-Bacteriológicas (Condutividade Elétrica, Temperatura, Alcalinidade Total, pH, Cor, Turbidez, Sólidos Totais Dissolvidos, Ferro Total, Nitratos, Cloreto, Dureza total, coliformes fecais e totais). Deverá constar na análise parecer de laboratorista habilitado;
- g) Fluxograma de uso das águas no projeto, indicando o circuito do processo industrial, desde a captação da água até o lançamento dos efluentes;
- h) Cálculo das demandas;
- i) Perfil Construtivo do poço (quando já construído);
- j) Vazão requerida de exploração em m³/dia e período de bombeamento em h/dia, para atender a demanda do empreendimento;
- k) Teste de Bombeamento: Descrição da metodologia utilizada para realização do teste; profundidade da bomba, características do equipamento de bombeamento (tipo de bomba, número de estágios, potência do motor e altura manométrica); interpretação dos resultados do teste através de Gráficos Monologa, apresentar Equações Características do Poço, Cálculo dos Rebaixamentos, Eficiência do Poço e sua Capacidade de Produção compreendendo cálculo da Vazão Máxima Permissível, Vazão Máxima Possível e recomendação da Vazão de Exploração (vazão ótima); o teste deverá ser realizado por um técnico capacitado.
- l) Estudos Hidro geológicos: caracterizar o aquífero envolvido (profundidade, espessura, litologias associadas, geotecnia), caracterização físico-química das águas (Estas informações podem ser extrapoladas, em função da disponibilidade de informações), caracterização hidráulica do aquífero (nível estático, nível dinâmico, condutividade hidráulica, coeficientes de armazenamento e transmissividade, velocidade do fluxo subterrâneo), cálculo da reserva reguladora e permanente.
- m) Regime de bombeamento: vazão de exploração, nível dinâmico, número de horas diárias de bombeamento (contínuo ou intermitente);
- n) Indicar a existência ou não de hidrômetro;

13.8.3. **Documentos a Serem Entregues:**

12.8.3.1. O Laudo Hidrogeológico deverá conter, de forma clara e detalhada, todo o procedimento utilizado para a realização dos trabalhos, a descrição detalhada de como foram executados os serviços de campo e de escritório, os resultados obtidos, os produtos gerados, a relação de equipamentos e softwares usados, a relação da equipe técnica identificando o responsável técnico com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente registrada;

12.8.3.2. Todo material produzido, o Laudo Hidrogeológico, deverão fazer parte da documentação dos serviços, entregues impressos e em mídia eletrônica gravada em dois CDs ou DVD.

13.9. **ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES PARA OBRAS CIVIS E DE INFRAESTRUTURA**

12.9.1. Os projetos dispostos deverão seguir o conceito de projeto básico, conforme lei 14.133/2021:

XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco -AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218





f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei.

12.9.2. Deste modo, seguindo a orientação técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, os elementos e conteúdos que deverão compor cada especialidade, não limitando a eventuais exigências de outros órgãos serão:

Figura 1 – Conteúdos mínimos por especialidade para obras civis, parte 1

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Projeto Estrutural	Desenho	<ul style="list-style-type: none">• Planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e elevações, se necessários.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none">• Materiais, componentes e sistemas construtivos.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none">• Método construtivo• Cálculo do dimensionamento
Projeto de Instalações de Ar Condicionado	Desenho	<ul style="list-style-type: none">• Planta baixa com marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras)
	Especificação	<ul style="list-style-type: none">• Materiais• Equipamentos
	Memorial	<ul style="list-style-type: none">• Cálculo do dimensionamento dos equipamentos e dos dutos

Fonte: OT- IBR 001/2006, pag. 5

Figura 2 - Conteúdos mínimos por especialidade para obras rodoviárias, parte 1

Projeto Geométrico	Desenho	<ul style="list-style-type: none">• Planta e perfil representando o terreno original, curvas de nível, eixo de implantação estaqueado, inclinação de rampas, largura das pistas, acostamentos, "tapers", retornos, acessos, canteiros central e laterais, indicando, também, elementos de drenagem e obras de arte.• Seções transversais típicas indicando largura e inclinações das pistas, acostamentos, canteiros central e laterais.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none">• Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa;• Folha de convenções• Notas de Serviço de Terraplenagem e Pavimentação.

Fonte: OT- IBR 001/2006, pag. 6

Figura 3 - Conteúdos mínimos por especialidade para obras de infraestrutura, parte 2

Projeto de Obras de Arte Especiais	Desenho	<ul style="list-style-type: none">• Geometria da estrutura;• Fundações;• Formas e detalhes;• Armaduras, protensões e detalhes;• Detalhes de drenagem;• Detalhes dos aparelhos de apoio e juntas de dilatação;• Iluminação e sinalização.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none">• Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte;• Justificativa das alternativas aprovadas;• Memória de cálculo do dimensionamento da estrutura;• Plano de Execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico; relação de equipamento mínimo.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none">• Materiais;• Serviços.

Fonte: OT- IBR 001/2006, pag. 7





12.9.3. Os projetos deverão seguir as diretrizes constante no Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo dos referidos projetos que nortearão as etapas, a tipologia e os elementos construtivos e os prazos, além de serem desenvolvidos e apresentados com base nas normas:

- I. ABNT NBR 13532 - Elaboração de projetos de edificações - Arquitetura
- II. ABNT NBR 6492:2021 - Representação de projetos de arquitetura;
- III. ABNT NBR 16636:2017/2020 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos;
- IV. ABNT NBR 16280:2015 - Reforma em edificações — Sistema de gestão de reformas — Requisitos;
- V. ABNT NBR 15575:2013 - Edificações habitacionais — Desempenho;
- VI. ABNT NBR 6118:2023 Versão Corrigida 2:2024 - Projeto de estruturas de concreto;
- VII. ABNT NBR 7190:2022 - Projeto de estruturas de madeira;
- VIII. ABNT NBR 8800:2008 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- IX. ABNT NBR 6122:2022 - Projeto e execução de fundações;
- X. ABNT NBR 15270:2023 - Componentes cerâmicos - Blocos e tijolos para alvenaria;
- XI. ABNT NBR 5626:2020 - Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção;
- XII. ABNT NBR 8160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- XIII. ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- XIV. ABNT NBR 14039:2021 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 Kv;
- XV. ABNT NBR 5419:2018 - Proteção contra descargas atmosféricas;
- XVI. ABNT NBR 14565:2019 - Cabeamento estruturado para edifícios comerciais;
- XVII. ABNT NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- XVIII. ABNT NBR 12218:2017 - Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público;
- XIX. ABNT NBR 9649:1986 - Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário;
- XX. ABNT NBR 16690:2019 - Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de projeto
- XXI. ABNT NBR 11682:2009 - Estabilidade de encostas
- XXII. ABNT NBR 16401 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;
- XXIII. ABNT 7256/2022 - Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) – Requisitos para projetos e execução das instalações;
- XXIV. Decreto 7.983 de 8 de abril de 2013 – Estabelece regras e critério para elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos da União, e dá outras providências.

12.9.4. Recomenda-se que os todos os projetos elaborados estejam de acordo com a metodologia BIM, de modo que possam ser encaminhados os arquivos em formato .IFC de cada disciplina.

14. ORÇAMENTO

14.1. O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$ 1.828.034,88 (um milhão e oitocentos e vinte e oito mil e trinta quatro centavos e oitenta e oito centavos)** compreende as etapas descritas na planilha orçamentária em anexo. O custo supracitado foi obtido a partir da estimativa de quantidades e valores dos serviços individualizados, nos termos da planilha orçamentária em anexo. Os preços praticados têm como base a tabela de insumos do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (mês de referência Junho de 2024). Os serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através do banco de dados do software ORÇAFASCIO, além de composições de custos unitários levantadas pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia.

TABELA DE DISTÂNCIA ENTRE RIO BRANCO E OS OUTROS MUNICÍPIOS

Município	Distância
Acrelândia	114 Km
Assis Brasil	341 Km
Brasiléia	230 Km
Bujari	22 Km
Capixaba	80 Km
Cruzeiro do Sul	634 Km
Epitaciolândia	229 Km
Feijó	362 Km
Jordão	462 Km
Mâncio Lima	665 Km
Manoel Urbano	223 Km





Marechal Thaumaturgo	636 Km
Plácido de Castro	96 Km
Porto Acre	62 Km
Porto Walter	689 Km
Rodrigues Alves	631 Km
Santa Rosa do Purus	321 Km
Senador Guiomard	24 Km
Sena Madureira	139 Km
Tarauacá	407 Km
Xapuri	185 Km
TOTAL	6552 Km

14.2. Não serão aceitas propostas com valor dos lotes e/ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

14.4. Nos preços apresentados deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços incluindo-se os deslocamentos necessários à sua execução.

14.5. Observações Importantes:

14.5.1. Na existência de projetos já elaborados onde houver a necessidade de pequenas adequações / alterações por parte da CONTRATADA, será apenas considerado, para efeito de medição, a revisão dos mesmos aplicando-se o percentual de até 35% do valor integral do projeto, desde que devidamente justificado em memorial de cálculo.

14.5.2. Caso os projetos estejam muito desatualizados – com mais de 05 (cinco) anos de elaboração, e/ou que não estejam em conformidade com as legislações vigentes - ficará a cargo da fiscalização do contrato considerar, para efeito de medição, o percentual de até 50% do valor integral do projeto, desde que devidamente justificado em memorial de cálculo.

15. PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

15.1. Para cada Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE, deverão ser entregues pela CONTRATADA os seguintes produtos, com respectivo resumo do seu conteúdo:

a) Mídia digital (CD-R ou Dispositivo de Armazenamento Externo USB) contendo todos os documentos gerados em sua versão final, em formatos editáveis (extensões .IFC, .DWG, .XLS, .DOC, etc.) e em formato para impressão (extensão .PDF), conforme modelos de padronização fornecido pela AMAC;

b) Volumes impressos de Projeto contendo Plantas e Desenhos nas escalas definidas neste Termo de Referência, Memorial Justificativo da concepção dos Projetos Básicos e/ou Executivos, Memoriais de Cálculo, Especificações técnicas dos serviços a executar, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Relatório de BDI, Minuta de Termo de Referência para contratação da execução das obras objeto do projeto, e demais documentos pertinentes e relevantes à elaboração do projeto.

c) Todas as peças técnicas que compõem os projetos deverão conter o nome completo, número de registro do profissional no conselho de classe, e a assinatura dos respectivos responsáveis técnicos. Estes responsáveis técnicos deverão apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica - CAU) de cada serviço ou projeto na entrega final dos mesmos, ficando as despesas decorrentes deste ou outros emolumentos e taxas a cargo da CONTRATADA.

d) Os demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados e não descritos acima deverão ser acordados previamente com a Fiscalização do Contrato.

e) As Mídias digitais deverão ser devidamente identificadas com rótulo da capa, onde deverá constar:

I. Identificação da empresa ou profissional contratado;

II. Data da gravação;

III. Identificação do projeto a que se refere à mídia;

IV. Indicação dos arquivos que contém na mídia.

15.2. As Mídias impressas em formato A4 deverão conter o timbre da CONTRATADA e o logotipo da AMAC, devendo ser rubricadas pelo Responsável Técnico pela elaboração do mesmo.

15.3. As cópias de projetos deverão ser plotadas em papel sulfite em escala, devidamente dobradas, contendo a assinatura e identificação do responsável técnico pela elaboração do mesmo.

15.4. Todos os custos de impressão e reprodução de documentos de apresentação dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

15.5. Na elaboração dos desenhos em AUTOCAD, deve-se observar os arquivos de pena disponibilizados pela CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA se compromete a realizar todas e quaisquer alterações demandadas pelos órgãos





competentes na aprovação dos projetos, apoiando a AMAC na obtenção das aprovações e licenças de obras e ambientais para execução B das obras.

16. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FINAIS

16.1. Ao final do contrato a CONTRATADA deverá reunir e organizar todos os documentos gerados em sua versão final, na forma de desenhos e relatórios que integram os projetos básicos e executivos, acompanhados de índice de documentos.

16.2. Os documentos a que se refere o parágrafo anterior deverão ser gravados em mídia digital (CD-R ou Dispositivo de Armazenamento Externo USB), em formatos editáveis (extensões .IFC, .DWG, .XLS, .DOC, etc.) e em formato para impressão (extensão .PDF), conforme modelos de padronização de Carimbo e Configuração de Penas.

16.3. As Mídias digitais deverão ser devidamente identificadas com rótulo da capa, onde deverá constar:

- a) Identificação da empresa ou profissional contratado;
- b) Data da gravação;
- c) Identificação do projeto a que se refere à mídia;
- d) Indicação dos arquivos que contém na mídia.

17. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

17.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico.

17.2. O Gestor do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o Contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

18. DIREITO DA PROPRIEDADE

18.1. A CONTRATADA cederá à AMAC, nos termos da Lei, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

19. ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO

19.1. Em reunião de emissão de Ordem de Serviço (OS) do contrato serão esclarecidos e definidos as diretrizes e parâmetros que porventura não tenham sido mencionados neste Termo de Referência, ou que merecerem uma maior atenção por parte da CONTRATADA para que possa desenvolver os serviços.

20. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

20.1. Para o levantamento e coleta de dados e informações, a CONTRATANTE estabelecerá contato com outros órgãos/entidades da Administração Pública, instituições diversas e empresas no sentido de disponibilizar as informações existentes necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos. Em todos os casos, a CONTRATADA será responsável pelo recolhimento, reprodução e devolução dos processos e documentos disponibilizados.

20.2. Todos os produtos dos serviços e seus suportes, inclusive resultados, informações e métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade exclusiva da AMAC, cabendo a esta autorizar o uso e a divulgação da totalidade ou parte desses produtos.

21. CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS

21.1. A CONTRATADA deverá, após o recebimento definitivo do produto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.

21.2. A CONTRATADA deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela CONTRATANTE, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um procedimento licitatório para a contratação de execução das obras.

21.3. A CONTRATADA deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

22. NORMAS E RECOMENDAÇÕES

22.1. Em todos os serviços a serem executados, a CONTRATADA deverá obedecer às normas, especificações e recomendações constantes no presente Termo de Referência mais as leis, decretos, regulamentos e posturas a que abrange todas as exigências do Conselho Regional de Engenharia, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo e de

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218





outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Acre, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (normas de acessibilidade, normas de conforto térmico e acústico, bem como as normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato e pertinentes a cada tipologia de projeto, vigentes na data da proposta.

22.2. Será permitida subcontratação nos termos estabelecidos na Minuta do Contrato (Anexo XIX).

23. PRAZOS

23.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

23.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

23.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

23.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

23.5. O prazo para entrega de cada serviço será de 10 a 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, devendo constar na ordem o prazo para atendimento da mesma.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Todas as despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da AMAC para o exercício financeiro de 2024. Elementos de Despesa: 3.1.2.1.01.003 – Estudos, Pesq. e Análises Técnicas - PJ – Fonte de Recurso: Subvenções Municipais.

Rio Branco, 12 de agosto de 2024.

ELABORADO POR:

Carolina de Moura Galvão
Chefe de Departamento de Engenharia

CONFERIDO POR:

Maria Antonia Inácio Morais
Chefe do Setor Administrativo e Financeiro

APROVADO POR:

De acordo com as motivações presentes nos Estudos Técnicos Preliminares e nos demais documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência.

Micaelle Maia Coelho de Oliveira
Coordenadora Executiva





ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:			
Nome/Razão Social:			
Nome de Fantasia:			
CNPJ:		Optante pelo Simples:	() Sim () Não
Endereço:			
Bairro:		Cidade/UF:	
CEP:		E-mail:	
Telefone Fixo:		Celular:	
Banco:		Agência:	Conta:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta relativa Pregão Eletrônico nº ____/____, destinada a **registro de serviços** _____ para atender às necessidades da Associação dos Municípios do Acre - AMAC, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor da presente proposta encontra-se apresentado no quadro abaixo:

Lote	Descrição	Itens (Conforme orçamento sintético)	V. Total
1			
2			
...			
	BDI	%	
TOTAL GERAL			

Valor Total por extenso:

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

_____, ____ de _____ de ____

Nome e Assinatura do responsável





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE – AMAC
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, nos termos do art. 63, I da lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de ____

Nome e Assinatura do responsável





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE – AMAC
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____, ____ de _____ de ____

Nome e Assinatura do responsável





ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (ME OU EPP)

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE – AMAC
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP da lei complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da lei complementar supracitada.

_____, ____ de _____ de ____

Nome e Assinatura do responsável





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTENSCO

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE – AMAC
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de ____

Nome e Assinatura do responsável





ANEXO VII

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE – AMAC
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, DECLARA:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- b) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- c) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- d) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- e) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- f) Que não possui em seu quadro societário empregado da Associação dos Municípios do Acre;
- g) Que possui pessoal técnico adequado, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- h) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do Representante Legal





ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /202

Pelo presente instrumento a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE - AMAC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Isaura Parente, nº 2931 - Isaura Parente, Rio Branco-Ac, 69.915-000, inscrito no CNPJ nº 01.838.734/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenador(a) Executivo(a), senhor(a), e a Empresa, com sede na Rua, nº, Bairro, na cidade de -, inscrito no CNPJ nº, neste ato representada pela(o) Senhor(a), considerando o julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº ___/202_, RESOLVEM registrar os preços, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registro de preços para aquisição de, conforme anexos deste edital, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
1						
2						
(...)						
TOTAL						

1.2 Este instrumento não obriga a AMAC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ___/202_ e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4 DA ENTREGA

4.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada, no prazo de __ (____) dias corridos, conforme necessidade e requisições periódicas escritas e expedidas por funcionário designado pela AMAC para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato. No ato da entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal, a qual será encaminhada na entrega, mas também deverá ser enviada para o e-mail: administrativo@amac.com.br.

4.2 No caso de alimentos, o transporte deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem. Durante todo o período de tempo do transporte, por horas ou dias, os alimentos perecíveis preparados ou industrializados, crus, semiprocessados ou prontos para o consumo, que necessitam ser conservados sob congelamento ou refrigeração, devem encontrar-se em conformidade com as temperaturas estabelecidas pelas empresas produtoras.

4.3 A adjudicatária deverá entregar o material na sede da AMAC, à Rua Isaura Parente, nº 2931 – Conjunto Tangará, Rio Branco-AC – Cep: 69.915-000, Telefone (68) 2106-3816 – E-mail: administrativo@amac.com.br, ou em outro local que esta Associação venha especificar, de segunda a sexta-feira, das 07h às 12h e das 14h às 17h

4.4 Os gêneros alimentícios poderão ser recusados pelos seguintes motivos:

- 4.5 Produto fora da validade prevista no Termo de Referência;
- 4.6 Marca do produto entregue não compatível com a ofertada na proposta;
- 4.7 Irregularidades encontradas na embalagem do produto, desde produtos com embalagem aberta, rasgada ou amassada, dentre outros fatores que possam prejudicar a qualidade do produto, bem como no caso de ser encontrada a presença de pragas nos produtos.
- 4.8 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.9 O recebimento dos alimentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela





qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

4.10 A empresa será responsável por eventuais danos havidos aos materiais em geral e aos gêneros alimentícios, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.11 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:

5.1.1 Conforme Termo de Referência.

5.2 São obrigações da contratante:

5.2.1 Conforme Termo de Referência.

6 DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, em especial o Art. 7º.

6.2 O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.4 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.7 No caso de atraso motivado pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.8 Todas as despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da AMAC para o exercício financeiro de 2024. Elementos de Despesa: 3.1.5.1.01.008 – Materiais de Gêneros Alimentícios; 3.1.5.1.01.014 – Materiais de Higiene e Limpeza; 3.1.5.1.01.002 – Materiais de Copa e Refeitório; e 3.1.5.1.01.001 – Materiais de Expediente – Fonte de Recurso: Subvenções Municipais.

7 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.2 Reajuste de Preços:

7.2.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado do período, ou outro índice que o venha substituir.

7.3 Revisão de preços:

7.3.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico-financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), respeitada a repartição do risco estabelecida.

7.3.2 A **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

7.3.3 A **CONTRATANTE** examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a **CONTRATADA** quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 Independentemente de solicitação, a **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.5 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu

7.6 os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

7.7 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.





8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

8.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

8.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

8.3 A **CONTRATANTE** sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10 e 10.1.12 à 10.1.14.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9 à 10.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.3 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

10.4 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.4.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.4.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.4.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco -AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218





10.4.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.4.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;

10.4.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.

10.4.7 **Suspensão de Participação** em licitações com a AMAC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

10.4.8 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.7 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rio Branco - AC.

11.2 E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Rio Branco - Acre, ____ de _____ de 202_.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Testemunha¹
CPF:

Testemunha²
CPF:

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

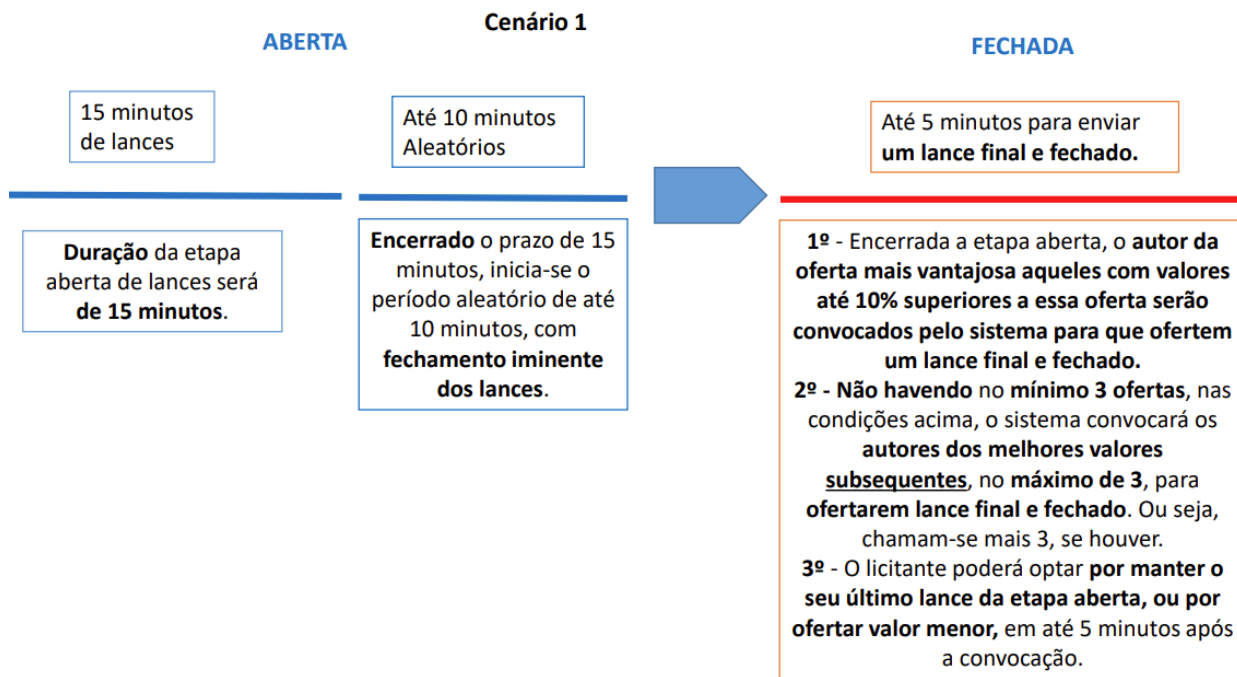
SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218





ANEXO IX

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO



Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco -AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218





ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA E MEIOS TÉCNICOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os meios técnicos e equipe técnica necessárias para a execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico Nº ____/202__.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do Representante Legal





ANEXO XI

QUADRO A – RELAÇÃO DE ATESTADOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA (EMPRESA)

QUADRO A – RELAÇÃO DE ATESTADOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA (EMPRESA)			
NOME DA EMPRESA:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROJETO/SERVIÇO	CONTRATANTE	LOCAL UF
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			





ANEXO XII

QUADRO B – RELAÇÃO DE ATESTADOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA (PROFISSIONAL)

QUADRO B – RELAÇÃO DE ATESTADOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA (PROFISSIONAL)				
NOME DA EMPRESA:				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROJETO/SERVIÇO	RESP. TÉCNICO	Nº ART/RRT/CAT	LOCAL UF
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				





ANEXO XIII

ORÇAMENTO ANALÍTICO

Objeto:	Contratação de empresa especializada na área de engenharia, arquitetura e geotecnia para a prestação de serviços técnicos por demanda de elaboração e/ou revisão de projetos de arquitetura e engenharia, incluindo estudos de viabilidade, projeto básico, levantamento topográfico, sondagem de solo, laudos hidrológicos, geológicos e hidrogeológicos.					BDI:	22,65%
Local:	Rio Branco - AC				REF.:	SINAPI - JUNHO/2024	
ORÇAMENTO ANALÍTICO							
Item	Descrição	Referência	Unid.	Qtde	Preço	Preço com BDI	Total
1.	Levantamento planialtimétrico						317.029,17
1.1	Levantamento planialtimétrico – Áreas de até 15.000 m²						39.511,02
1.1.1	Cruzeiro do Sul, Feijó, Mâncio Lima, Rodrigues Alves e Tarauacá	Comp. Custo - AMAC	m²	32.000,00	0,29	0,36	11.486,85
1.1.2	Jordão, Marechal Thaumaturgo e Porto Walter	Comp. Custo - AMAC	m²	20.000,00	0,41	0,50	10.072,39
1.1.3	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Epitaciolândia, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard, Sena Madureira, Rio Branco e Xapuri	Comp. Custo - AMAC	m²	45.000,00	0,30	0,37	16.512,77
1.1.4	Santa Rosa do Purus	Comp. Custo - AMAC	m²	3.000,00	0,39	0,48	1.439,01
1.2	Levantamento planialtimétrico – Áreas acima de 15.000 m²						31.516,67
1.2.1	Cruzeiro do Sul, Feijó, Mâncio Lima, Rodrigues Alves e Tarauacá	Comp. Custo - AMAC	m²	32.000,00	0,25	0,30	9.662,56
1.2.2	Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Jordão	Comp. Custo - AMAC	m²	20.000,00	0,29	0,35	6.998,15
1.2.3	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Epitaciolândia, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard, Sena Madureira, Rio Branco e Xapuri	Comp. Custo - AMAC	m²	45.000,00	0,25	0,30	13.587,98
1.2.4	Santa Rosa do Purus	Comp. Custo - AMAC	m²	3.000,00	0,34	0,42	1.267,98
1.3	Levantamento topográfico para pavimentação, drenagem, redes de abastecimento de água e recuperação de pavimentos						246.001,48
1.3.1	Cruzeiro do Sul, Feijó, Mâncio Lima, Rodrigues Alves e Tarauacá	Comp. Custo - AMAC	m²	60.000,00	0,95	1,17	70.115,26
1.3.2	Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Jordão	Comp. Custo - AMAC	m²	40.000,00	1,11	1,36	54.455,69
1.3.3	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Epitaciolândia, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard, Sena Madureira, Rio Branco e Xapuri	Comp. Custo - AMAC	m²	80.000,00	0,93	1,14	91.041,38
1.3.4	Santa Rosa do Purus	Comp. Custo - AMAC	m²	20.000,00	1,24	1,52	30.389,15
2.	Estudos de solo						814.741,38
2.1	Sondagem Tipo SPT						586.026,13
2.1.1	Cruzeiro do Sul, Feijó, Mâncio Lima, Rodrigues Alves e Tarauacá	Comp. Custo - AMAC	m	1.100,00	156,08	191,43	210.573,36
2.1.2	Jordão, Marechal Thaumaturgo e Porto Walter	Comp. Custo - AMAC	m	400,00	170,00	208,50	83.401,28
2.1.3	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Epitaciolândia, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador	Comp. Custo - AMAC	m	1.400,00	156,08	191,43	268.002,46





	Guiomard, Sena Madureira, Rio Branco e Xapuri						
2.1.4	Santa Rosa do Purus	Comp. Custo - AMAC	m	100,00	196,08	240,49	24.049,03
2.2	Estudos geológicos						50.477,13
2.2.1	Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Feijó e Tarauacá	Comp. Custo - AMAC	Un	3,00	3.755,54	4.606,17	13.818,52
2.2.2	Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Jordão	Comp. Custo - AMAC	Un	2,00	4.475,54	5.489,25	10.978,51
2.2.3	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Epitaciolândia, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard, Sena Madureira, Rio Branco e Xapuri	Comp. Custo - AMAC	Un	4,00	3.755,54	4.606,17	18.424,69
2.2.4	Santa Rosa do Purus	Comp. Custo - AMAC	Un	1,00	5.915,54	7.255,41	7.255,41
2.3	Estudos hidrogeológicos						178.238,12
2.3.1	Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Feijó e Tarauacá	Comp. Custo - AMAC	Un	7,00	6.955,54	8.530,97	59.716,81
2.3.2	Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Jordão	Comp. Custo - AMAC	Un	3,00	7.675,54	9.414,05	28.242,16
2.3.3	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Epitaciolândia, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard, Sena Madureira, Rio Branco e Xapuri	Comp. Custo - AMAC	Un	9,00	7.149,14	8.768,42	78.915,82
2.3.4	Santa Rosa do Purus	Comp. Custo - AMAC	Un	1,00	9.264,84	11.363,33	11.363,33
3.	Elaboração de projeto básico						696.264,33
3.1	Construção Civil						125.348,30
3.1.1	Elaboração de projeto de Estrutura Metálica	ORSE - 14334	m ²	5.000,00	7,70	9,44	47.220,25
3.1.2	Elaboração de projeto de Estrutura De Madeira	ORSE - 14334	m ²	1.000,00	7,70	9,44	9.444,05
3.1.3	Elaboração de projeto de Exaustão E Climatização	ORSE - 14359	m ²	10.000,00	5,60	6,87	68.684,00
3.2	Infraestrutura urbana / diversos						570.916,03
3.2.1	Elaboração de projeto Geométrico	ORSE - 12264	m ²	100.000,00	0,90	1,10	110.385,00
3.2.2	Elaboração de projeto de Usina Solar	Pregão Nº 942023. UASG 987995	kWp	1.000,00	37,99	46,60	46.599,54
3.2.3	Elaboração de projeto de Obras de Arte Especiais	COTAÇÃO	m ²	3.000,00	95,83	117,54	352.606,49
3.2.4	Elaboração de contenção / estabilização de taludes	ORSE - 11507	m ²	2.500,00	20,00	24,53	61.325,00
TOTAL GERAL							R\$ 1.828.034,88

Carolina de Moura Galvão
Chefe de Departamento de Engenharia





ANEXO XIV

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Objeto:	Contratação de empresa especializada na área de engenharia, arquitetura e geotecnia para a prestação de serviços técnicos por demanda de elaboração e/ou revisão de projetos de arquitetura e engenharia, incluindo estudos de viabilidade, projeto básico, levantamento topográfico, sondagem de solo, laudos hidrológicos, geológicos e hidrogeológicos	BDI:	22,65%
Local:	Rio Branco - AC	REF.:	SINAPI - JUNHO/2024
ORÇAMENTO SINTÉTICO			
Item	Descrição	Total	
1	Levantamento planialtimétrico	317.029,17	
2	Estudos de solo	814.741,38	
3	Elaboração de projeto básico	696.264,33	
TOTAL GERAL			R\$ 1.828.034,88

Carolina de Moura Galvão
Chefe de Departamento de Engenharia

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br

**Escritório em Brasília**

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218





ANEXO XV

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE PREÇO UNITÁRIO

1	Levantamento planialtimétrico – Áreas de até 15.000 m ²				m ²
Cruzeiro do Sul-Feijó-Tarauacá-Mâncio Lima- Rodrigues Alves					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,25	110,27	27,57
1.2	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,00	28,21	56,42
1.3	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,00	13,87	55,48
SUBTOTAL					139,47
TRANSPORTE DE EQUIPE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.1	TRANSPORTE RODOVIÁRIO-COTAÇÃO-VEÍCULO 4X4 COM SEGURO, TAXAS DE LICENCIAMENTO, REVISÃO PERIÓDICA, MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E PNEUS	MÊS	0,01	6.042,96	60,43
SUBTOTAL					60,43
EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3.1	ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2	h	8,16	5,07	41,37
3.2	GPS GEODÉSICO DUPLA FREQUÊNCIA (L1/L2)	h	4,26	9,22	39,28
3.2	RÁDIO	h	0,193	420,00	81,06
SUBTOTAL					161,71
DESPESAS DE EQUIPE -DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.1	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	0,042	110,00	4,62
4.2	ALIMENTAÇÃO	h	6,25	2,28	14,25
SUBTOTAL					18,87
PREÇO UNITÁRIO EQUIPE (1+2+3+4)					380,48
BDI:				22,65%	86,18
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					466,65
PRODUÇÃO EQUIPE-M²					1.300,00
PREÇO UNITÁRIO COM BDI					0,36

2	Levantamento planialtimétrico – Áreas de até 15.000 m ²				m ²
Jordão-Marechal Thaumaturgo-Porto Walter					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,25	110,27	27,57
1.2	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,00	28,21	56,42
1.3	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,00	13,87	55,48
SUBTOTAL					139,47
TRANSPORTE DE EQUIPE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.1	TRANSPORTE RODOVIÁRIO-COTAÇÃO-VEÍCULO 4X4 COM SEGURO, TAXAS DE LICENCIAMENTO, REVISÃO PERIÓDICA, MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E PNEUS	MÊS	0,03	6.042,96	181,29
2.2	TRANSPORTE FLUVIAL	UNID	0,05	480,00	24,00
SUBTOTAL					205,29

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco -AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218





EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3.1	ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2	h	8,16	5,07	41,37
3.2	GPS GEODÉSICO DUPLA FREQUÊNCIA (L1/L2)	h	4,26	9,22	39,28
3.2	RÁDIO	h	0,193	420,00	81,06
SUBTOTAL					161,71
DESPESAS DE EQUIPE -DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.1	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	0,042	130,00	5,46
4.2	ALIMENTAÇÃO	h	6,25	3,50	21,88
SUBTOTAL					27,34
PREÇO UNITÁRIO EQUIPE (1+2+3+4)					533,80
BDI:				22,65%	120,91
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					654,71
PRODUÇÃO EQUIPE-M²					1.300,00
PREÇO UNITÁRIO COM BDI					0,50

3	Levantamento planialtimétrico – Áreas de até 15.000 m ²					m ²
Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Epitaciolândia, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard, Sena Madureira, Rio Branco e Xapuri						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,25	110,27	27,57	
1.2	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,00	28,21	56,42	
1.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,00	13,87	55,48	
SUBTOTAL					139,47	
TRANSPORTE DE EQUIPE						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
2.1	TRANSPORTE RODOVIÁRIO-COTAÇÃO-VEÍCULO 4X4 COM SEGURO, TAXAS DE LICENCIAMENTO, REVISÃO PERIÓDICA, MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E PNEUS	MÊS	0,01	6.042,96	60,43	
SUBTOTAL					60,43	
EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
3.1	ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2	h	8,16	5,07	41,37	
3.2	GPS GEODÉSICO DUPLA FREQUÊNCIA (L1/L2)	h	4,26	9,22	39,28	
3.2	RÁDIO	h	0,193	420,00	81,06	
SUBTOTAL					161,71	
DESPESAS DE EQUIPE -DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
4.1	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	0,042	130,00	5,46	
4.2	ALIMENTAÇÃO	h	6,25	3,50	21,88	
SUBTOTAL					27,34	
PREÇO UNITÁRIO EQUIPE (1+2+3+4)					388,94	
BDI:				22,65%	88,10	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					477,04	
PRODUÇÃO EQUIPE-M²					1300,00	
PREÇO UNITÁRIO COM BDI					0,37	





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024



Associação dos Municípios do Acre

4		Levantamento planialtimétrico – Áreas de até 15.000 m ²				m ²
Santa Rosa do Purus						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,25	110,27	27,57	
1.2	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,00	28,21	56,42	
1.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,00	13,87	55,48	
SUBTOTAL					139,47	
TRANSPORTE DE EQUIPE						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
2.1	TRANSPORTE RODOVIÁRIO - COTAÇÃO-VEÍCULO 4X4 COM SEGURO, TAXAS DE LICENCIAMENTO, REVISÃO PERIÓDICA, MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E PNEUS	MÊS	0,01	6.042,96	60,43	
2.2	TRANSPORTE FLUVIAL	UNID	0,05	2.160,00	108,00	
SUBTOTAL					168,43	
EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
3.1	ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2	h	8,16	5,07	41,37	
3.2	GPS GEODÉSICO DUPLA FREQUÊNCIA (L1/L2)	h	4,26	9,22	39,28	
3.2	RÁDIO	h	0,193	420,00	81,06	
SUBTOTAL					161,71	
DESPESAS DE EQUIPE -DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
4.1	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	0,042	180,00	7,56	
4.2	ALIMENTAÇÃO	h	6,25	5,00	31,25	
SUBTOTAL					38,81	
PREÇO UNITÁRIO EQUIPE (1+2+3+4)					508,42	
BDI:				22,65%	115,16	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					623,57	
PRODUÇÃO EQUIPE-M²					1.300,00	
PREÇO UNITÁRIO COM BDI					0,48	

5		Levantamento planialtimétrico – Áreas acima de 15.000 m ²				m ²
Cruzeiro do Sul-Feijó-Taruacá-Mâncio Lima- Rodrigues Alves						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20	110,27	22,05	
1.2	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,60	28,21	45,14	
1.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,20	13,87	44,38	
SUBTOTAL					111,57	
TRANSPORTE DE EQUIPE						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
2.1	TRANSPORTE RODOVIÁRIO-COTAÇÃO-VEÍCULO 4X4 COM SEGURO, TAXAS DE LICENCIAMENTO, REVISÃO PERIÓDICA, MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E PNEUS	MÊS	0,01	6.042,96	60,43	
SUBTOTAL					60,43	
EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
3.1	ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2	h	6,52	5,07	33,06	

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco -AC
 CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
 E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
 Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024



Associação dos Municípios do Acre

3.2	GPS GEODÉSICO DUPLA FREQUÊNCIA (L1/L2)	h	3,41	9,22	31,44
3.2	RÁDIO	h	0,154	420,00	64,68
SUBTOTAL					129,18
DESPESAS DE EQUIPE - DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.1	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	0,042	110,00	4,62
4.2	ALIMENTAÇÃO	h	6,25	2,28	14,25
SUBTOTAL					18,87
PREÇO UNITÁRIO EQUIPE (1+2+3+4)					320,05
BDI:				22,65%	72,49
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					392,54
PRODUÇÃO EQUIPE-M ²					1.300,00
PREÇO UNITÁRIO COM BDI					0,30

6	Levantamento planialtimétrico – Áreas acima de 15.000 m²				m²
Jordão-Marechal Thaumaturgo-Porto Walter					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20	110,27	22,05
1.2	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,60	28,21	45,14
1.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,20	13,87	44,38
SUBTOTAL					111,57
TRANSPORTE DE EQUIPE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.1	TRANSPORTE RODOVIÁRIO-COTAÇÃO-VEÍCULO 4X4 COM SEGURO, TAXAS DE LICENCIAMENTO, REVISÃO PERIÓDICA, MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E PNEUS	MÊS	0,01	6.042,96	60,43
2.2	TRANSPORTE FLUVIAL	UNID	0,05	480	24,00
SUBTOTAL					84,43
EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3.1	ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2	h	8,16	5,07	41,37
3.2	GPS GEODÉSICO DUPLA FREQUÊNCIA (L1/L2)	h	4,26	9,22	39,28
3.2	RÁDIO	h	0,193	420,00	81,06
SUBTOTAL					161,71
DESPESAS DE EQUIPE -DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.1	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	0,042	110,00	4,62
4.2	ALIMENTAÇÃO	h	6,25	2,28	14,25
SUBTOTAL					18,87
PREÇO UNITÁRIO EQUIPE (1+2+3+4)					376,58
BDI:				22,65%	85,30
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					461,88
PRODUÇÃO EQUIPE-M ²					1.320,00
PREÇO UNITÁRIO COM BDI					0,35

8	Levantamento planialtimétrico – Áreas acima de 15.000 m²				m²
Santa Rosa do Purus					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20	110,27	22,05
1.2	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,60	28,21	45,14





1.3	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,20	13,87	44,38
SUBTOTAL					111,57
TRANSPORTE DE EQUIPE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.1	TRANSPORTE RODOVIÁRIO - COTAÇÃO-VEÍCULO 4X4 COM SEGURO, TAXAS DE LICENCIAMENTO, REVISÃO PERIÓDICA, MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E PNEUS	MÊS	0,01	6.042,96	60,43
2.2	TRANSPORTE FLUVIAL	UNID	0,05	2.160,00	108,00
SUBTOTAL					168,43
EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3.1	ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2	h	6,52	5,07	33,06
3.2	GPS GEODÉSICO DUPLA FREQUÊNCIA (L1/L2)	h	3,41	9,22	31,44
3.2	RÁDIO	h	0,154	420,00	64,68
SUBTOTAL					129,18
DESPESAS DE EQUIPE -DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.1	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	0,042	180,00	7,56
4.2	ALIMENTAÇÃO	h	6,25	5,00	31,25
SUBTOTAL					38,81
PREÇO UNITÁRIO EQUIPE (1+2+3+4)					447,99
BDI:				22,65%	101,47
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					549,46
PRODUÇÃO EQUIPE-M²					1.300,00
PREÇO UNITÁRIO COM BDI					0,42

9	Levantamento Topográfico para Pavimentação, Drenagem, Redes de Abastecimento de Água e Recuperação de Pavimentos					m²
Cruzeiro do Sul-Feijó-Tarauacá-Mâncio Lima- Rodrigues Alves						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,60	110,27	66,16	
1.2	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,80	28,21	107,20	
1.3	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	7,60	13,87	105,41	
SUBTOTAL					278,77	
TRANSPORTE DE EQUIPE						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
2.1	TRANSPORTE RODOVIÁRIO-COTAÇÃO-VEÍCULO 4X4 COM SEGURO, TAXAS DE LICENCIAMENTO, REVISÃO PERIÓDICA, MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E PNEUS	MÊS	0,01	6.042,96	60,43	
SUBTOTAL					60,43	
EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
3.1	ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2	h	10,2	5,07	51,71	
3.2	GPS GEODÉSICO DUPLA FREQUÊNCIA (L1/L2)	h	7,82	9,22	72,10	
3.2	RÁDIO	h	0,62	420,00	260,40	
SUBTOTAL					384,21	
DESPESAS DE EQUIPE -DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
4.1	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	0,042	180,00	7,56	
4.2	ALIMENTAÇÃO	h	6,25	5,00	31,25	
SUBTOTAL					38,81	





PREÇO UNITÁRIO EQUIPE (1+2+3+4)		762,23
BDI:	22,65%	172,64
PREÇO UNITÁRIO TOTAL		934,87
PRODUÇÃO EQUIPE-M²		800,00
PREÇO UNITÁRIO COM BDI		1,17

10	Levantamento Topográfico para Pavimentação, Drenagem, Redes de Abastecimento de Água e Recuperação de Pavimentos				m²
Jordão-Marechal Thaumaturgo-Porto Walter					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,60	110,27	66,16
1.2	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,80	28,21	107,20
1.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	7,60	13,87	105,41
SUBTOTAL					278,77
TRANSPORTE DE EQUIPE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.1	TRANSPORTE RODOVIÁRIO-COTAÇÃO-VEÍCULO 4X4 COM SEGURO, TAXAS DE LICENCIAMENTO, REVISÃO PERIÓDICA, MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E PNEUS	MÊS	0,03	6.042,96	181,29
2.2	TRANSPORTE FLUVIAL	UNID	0,05	480	24,00
SUBTOTAL					205,29
EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3.1	ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2	h	10,2	5,07	51,71
3.2	GPS GEODÉSICO DUPLA FREQUÊNCIA (L1/L2)	h	7,82	9,22	72,10
3.2	RÁDIO	h	0,62	420,00	260,40
SUBTOTAL					384,21
DESPESAS DE EQUIPE -DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.1	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	0,042	130,00	5,46
4.2	ALIMENTAÇÃO	h	6,25	2,28	14,25
SUBTOTAL					19,71
PREÇO UNITÁRIO EQUIPE (1+2+3+4)				887,99	
BDI:	22,65%			201,13	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL				1.089,11	
PRODUÇÃO EQUIPE-M²				800,00	
PREÇO UNITÁRIO COM BDI				1,36	

11	Levantamento Topográfico para Pavimentação, Drenagem, Redes de Abastecimento de Água e Recuperação de Pavimentos				m²
Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Epitaciolândia, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard, Sena Madureira, Rio Branco e Xapuri					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,60	110,27	66,16
1.2	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,80	28,21	107,20
1.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	7,60	13,87	105,41
SUBTOTAL					278,77





TRANSPORTE DE EQUIPE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.1	TRANSPORTE RODOVIÁRIO - COTAÇÃO-VEÍCULO 4X4 COM SEGURO, TAXAS DE LICENCIAMENTO, REVISÃO PERIÓDICA, MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E PNEUS	MÊS	0,01	6.042,96	60,43
SUBTOTAL					60,43
EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3.1	ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2	h	10,2	5,07	51,71
3.2	GPS GEODÉSICO DUPLA FREQUÊNCIA (L1/L2)	h	7,82	9,22	72,10
3.2	RÁDIO	h	0,62	420,00	260,40
SUBTOTAL					384,21
DESPESAS DE EQUIPE -DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.1	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	0,042	110,00	4,62
4.2	ALIMENTAÇÃO	h	6,25	2,28	14,25
SUBTOTAL					18,87
PREÇO UNITÁRIO EQUIPE (1+2+3+4)					742,29
BDI:				22,65%	168,13
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					910,41
PRODUÇÃO EQUIPE-M²					800,00
PREÇO UNITÁRIO COM BDI					1,14

12	Levantamento Topográfico para Pavimentação, Drenagem, Redes de Abastecimento de Água e Recuperação de Pavimentos					m ²
Santa Rosa do Purus						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,60	110,27	66,16	
1.2	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,80	28,21	107,20	
1.3	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	7,60	13,87	105,41	
SUBTOTAL					278,77	
TRANSPORTE DE EQUIPE						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
2.1	TRANSPORTE RODOVIÁRIO-COTAÇÃO-VEÍCULO 4X4 COM SEGURO, TAXAS DE LICENCIAMENTO, REVISÃO PERIÓDICA, MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E PNEUS	MÊS	0,03	6.042,96	181,29	
2.2	TRANSPORTE FLUVIAL	UNID	0,05	2.160,00	108,00	
SUBTOTAL					289,29	
EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
3.1	ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2	h	10,2	5,07	51,71	
3.2	GPS GEODÉSICO DUPLA FREQUÊNCIA (L1/L2)	h	7,82	9,22	72,10	
3.2	RÁDIO	h	0,62	420,00	260,40	
SUBTOTAL					384,21	
DESPESAS DE EQUIPE -DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
4.1	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	0,042	180,00	7,56	
4.2	ALIMENTAÇÃO	h	6,25	5,00	31,25	
SUBTOTAL					38,81	





PREÇO UNITÁRIO EQUIPE (1+2+3+4)		991,09
BDI:	22,65%	224,48
PREÇO UNITÁRIO TOTAL		1.215,57
PRODUÇÃO EQUIPE-M²		800,00
PREÇO UNITÁRIO COM BDI		1,52

13	SONDAGEM SPT					m
Cruzeiro do Sul-Feijó-Tarauacá-Mâncio Lima- Rodrigues Alves						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1.1	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,53	55,31	29,48	
1.2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,07	20,13	21,48	
SUBTOTAL					50,96	
TRANSPORTE DE EQUIPE						
CÓDIGO	TRANSPORTE	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
2.1	VEÍCULO 4X4 COM SEGURO, TAXAS DE LICENCIAMENTO, REVISÃO PERIÓDICA, MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E PNEUS	mês	0,010	6.042,96	60,43	
2.2	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	UND	0,010	2.000,00	20,00	
SUBTOTAL					80,43	
EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM SPT						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
3.1	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM	UNID	1	5,82	5,82	
SUBTOTAL					5,82	
DESPESAS DE EQUIPE -DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
4.1	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	0,042	110,00	4,62	
4.2	ALIMENTAÇÃO	UNID	6,25	2,28	14,25	
SUBTOTAL					18,87	
PREÇO UNITÁRIO EQUIPE (1+2+3+4)					156,08	
BDI:				22,65%	35,35	
PREÇO UNITÁRIO COM BDI					191,43	

14	SONDAGEM SPT					m
Jordão-Marechal Thaumaturgo-Porto Walter						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1.1	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,53	55,31	29,48	
1.2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,07	20,13	21,48	
SUBTOTAL					50,96	
TRANSPORTE DE EQUIPE						
CÓDIGO	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
2.1	VEÍCULO 4X4 COM SEGURO, TAXAS DE LICENCIAMENTO, REVISÃO PERIÓDICA, MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E PNEUS	mês	0,010	6.042,96	60,43	
2.2	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	UND	0,010	2.000,00	20,00	
2.3	TRANSPORTE FLUVIAL DE PESSOAL	UNID	0,010	720,00	7,20	
2.4	TRANSPORTE FLUVIAL DE EQUIPAMENTO	UNID	0,010	672,00	6,72	
SUBTOTAL					94,35	
EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM SPT						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
3.1	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM	UNID	1	5,82	5,82	
SUBTOTAL					5,82	





DESPESAS DE EQUIPE -DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.1	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	0,042	110,00	4,62
4.2	ALIMENTAÇÃO	UNID	6,25	2,28	14,25
SUBTOTAL					18,87
PREÇO UNITÁRIO EQUIPE (1+2+3+4)					170,00
BDI:				22,65%	38,50
PREÇO UNITÁRIO COM BDI					208,50

15	SONDAGEM SPT					m
Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Epitaciolândia, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard, Sena Madureira, Rio Branco e Xapuri						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1.1	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,53	55,31	29,48	
1.2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,07	20,13	21,48	
SUBTOTAL					50,96	
TRANSPORTE DE EQUIPE						
CÓDIGO	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
2.1	VEÍCULO 4X4 COM SEGURO, TAXAS DE LICENCIAMENTO, REVISÃO PERIÓDICA, MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E PNEUS	mês	0,01	6.042,96	60,43	
2.2	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	UND	0,010	2.000,00	20,00	
SUBTOTAL					80,43	
EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM SPT						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
3.1	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM	UNID	1	5,82	5,82	
SUBTOTAL					5,82	
DESPESAS DE EQUIPE -DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
4.1	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	0,042	110,00	4,62	
4.2	ALIMENTAÇÃO	UNID	6,25	2,28	14,25	
SUBTOTAL					18,87	
PREÇO UNITÁRIO EQUIPE (1+2+3+4)					156,08	
BDI:				22,65%	35,35	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					191,43	
PRODUÇÃO EQUIPE-10ML/DIA					1,00	
PREÇO UNITÁRIO COM BDI					191,43	

16	SONDAGEM SPT					m
Santa Rosa do Purus						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1.1	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,53	55,31	29,48	
1.2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,07	20,13	21,48	
SUBTOTAL					50,96	
TRANSPORTE DE EQUIPE						
CÓDIGO	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
2.1	VEÍCULO 4X4 COM SEGURO, TAXAS DE LICENCIAMENTO, REVISÃO PERIÓDICA, MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E PNEUS	mês	0,01	6.042,96	60,43	
2.2	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	UND	0,010	2.000,00	20,00	
2.2	TRANSPORTE FLUVIAL DE PESSOAL	UNID	0,01	2.160,00	21,60	





2.2	TRANSPORTE FLUVIAL DE EQUIPAMENTO	UNID	0,01	1.840,00	18,40
SUBTOTAL					120,43
EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM SPT					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3.1	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM	UNID	1	5,82	5,82
SUBTOTAL					5,82
DESPESAS DE EQUIPE -DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.1	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	0,042	110,00	4,62
4.2	ALIMENTAÇÃO	UNID	6,25	2,28	14,25
SUBTOTAL					18,87
PREÇO UNITÁRIO EQUIPE (1+2+3+4)					196,08
BDI:				22,65%	44,41
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					240,49
PRODUÇÃO EQUIPE-10ML/DIA					1,00
PREÇO UNITÁRIO COM BDI					240,49

17	ESTUDOS GEOLÓGICOS					Und
Cruzeiro do Sul-Feijó-Tarauacá-Mâncio Lima- Rodrigues Alves						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1.1	Geólogo	mês	0,10	19.066,16	1.906,62	
1.2	Auxiliar de Geólogo	mês	0,30	3.938,49	1.181,55	
SUBTOTAL					3.088,16	
TRANSPORTE DE EQUIPE						
CÓDIGO	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
2.1	VEÍCULO 4X4 COM SEGURO, TAXAS DE LICENCIAMENTO, REVISÃO PERIÓDICA, MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E PNEUS	mês	0,03	4.552,00	136,56	
SUBTOTAL					136,56	
EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM SPT						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
3.1	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM	UNID	1	5,82	5,82	
SUBTOTAL					5,82	
DESPESAS DE EQUIPE -DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
4.1	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	3	130,00	390,00	
4.2	ALIMENTAÇÃO	UNID	9	15,00	135,00	
SUBTOTAL					525,00	
PREÇO UNITÁRIO EQUIPE (1+2+3+4)					3.755,54	
BDI:				22,65%	850,63	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					4.606,17	
PRODUÇÃO EQUIPE-10ML/DIA					1,00	
PREÇO UNITÁRIO COM BDI					4.606,17	
TOTAL:					4.606,17	

18	ESTUDOS GEOLÓGICOS					Und
Jordão-Marechal Thaumaturgo-Porto Walter						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1.1	Geólogo	mês	0,10	19.066,16	1.906,62	
1.2	Auxiliar de Geólogo	mês	0,30	3.938,49	1.181,55	
SUBTOTAL					3.088,16	





TRANSPORTE DE EQUIPE					
CÓDIGO	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.1	VEÍCULO 4X4 COM SEGURO, TAXAS DE LICENCIAMENTO, REVISÃO PERIÓDICA, MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E PNEUS	mês	0,03	4.552,00	136,56
2.2	TRANSPORTE FLUVIAL DE PESSOAL	UNID	3	240	720,00
SUBTOTAL					856,56
EQUIPAMENTOS DE SONDAAGEM SPT					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3.1	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONDAAGEM	UNID	1	5,82	5,82
SUBTOTAL					5,82
DESPESAS DE EQUIPE -DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.1	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	3	130,00	390,00
4.2	ALIMENTAÇÃO	UNID	9	15,00	135,00
SUBTOTAL					525,00
PREÇO UNITÁRIO EQUIPE (1+2+3+4)					4.475,54
BDI:				22,65%	1.013,71
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					5.489,25
PRODUÇÃO EQUIPE-10ML/DIA					1,00
PREÇO UNITÁRIO COM BDI					5.489,25
TOTAL:					5.489,25

19	ESTUDOS GEOLÓGICOS				Und
Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Epitaciolândia, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guimard, Sena Madureira, Rio Branco e Xapuri					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Geólogo	mês	0,10	19.066,16	1.906,62
1.2	Auxiliar de Geólogo	mês	0,30	3.938,49	1.181,55
SUBTOTAL					3.088,16
TRANSPORTE DE EQUIPE					
CÓDIGO	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.1	VEÍCULO 4X4 COM SEGURO, TAXAS DE LICENCIAMENTO, REVISÃO PERIÓDICA, MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E PNEUS	mês	0,03	4.552,00	136,56
SUBTOTAL					136,56
EQUIPAMENTOS DE SONDAAGEM SPT					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3.1	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONDAAGEM	UNID	1	5,82	5,82
SUBTOTAL					5,82
DESPESAS DE EQUIPE -DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.1	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	3	130,00	390,00
4.2	ALIMENTAÇÃO	UNID	9	15,00	135,00
SUBTOTAL					525,00
PREÇO UNITÁRIO EQUIPE (1+2+3+4)					3755,54
BDI:				22,65%	850,63
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					4.606,17
PRODUÇÃO EQUIPE-10ML/DIA					1,00
PREÇO UNITÁRIO COM BDI					4.606,17
TOTAL:					4.606,17





20	ESTUDOS GEOLÓGICOS					Und
Santa Rosa do Purus						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1.1	Geólogo	mês	0,10	19.066,16	1.906,62	
1.2	Auxiliar de Geólogo	mês	0,30	3.938,49	1.181,55	
SUBTOTAL					3.088,16	
TRANSPORTE DE EQUIPE						
CÓDIGO	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
2.1	VEÍCULO 4X4 COM SEGURO, TAXAS DE LICENCIAMENTO, REVISÃO PERIÓDICA, MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E PNEUS	mês	0,03	4.552,00	136,56	
2.2	TRANSPORTE FLUVIAL DE PESSOAL	UNID	6	360	2.160,00	
SUBTOTAL					2.296,56	
EQUIPAMENTOS DE SONDAEM SPT						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
3.1	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONDAEM	UNID	1	5,82	5,82	
SUBTOTAL					5,82	
DESPESAS DE EQUIPE -DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
4.1	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	3	130,00	390,00	
4.2	ALIMENTAÇÃO	UNID	9	15,00	135,00	
SUBTOTAL					525,00	
PREÇO UNITÁRIO EQUIPE (1+2+3+4)					5.915,54	
BDI:				22,65%	1.339,87	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					7.255,41	
PRODUÇÃO EQUIPE-10ML/DIA					1,00	
PREÇO UNITÁRIO COM BDI					7.255,41	
TOTAL:					7.255,41	

21	ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS					Unid
Cruzeiro do Sul-Feijó-Tarauacá-Mâncio Lima- Rodrigues Alves						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1.1	Geólogo	mês	0,10	19.066,16	1.906,62	
1.2	Auxiliar de Geólogo	mês	0,30	3.938,49	1.181,55	
SUBTOTAL					3.088,16	
SERVIÇOS DE CAMPO						
2.1	PERFURAÇÃO A TRADO	mês	80	40	3.200,00	
TRANSPORTE DE EQUIPE						
CÓDIGO	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
2.1	VEÍCULO 4X4 COM SEGURO, TAXAS DE LICENCIAMENTO, REVISÃO PERIÓDICA, MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E PNEUS	mês	0,03	4.552,00	136,56	
2.2	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	UND	0,010	672,00	6,72	
SUBTOTAL					136,56	
EQUIPAMENTOS DE SONDAEM SPT						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
3.1	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONDAEM	UNID	1	5,82	5,82	
SUBTOTAL					5,82	
DESPESAS DE EQUIPE -DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
4.1	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	3	130,00	390,00	
4.2	ALIMENTAÇÃO	UNID	9	15,00	135,00	
SUBTOTAL					525,00	
PREÇO UNITÁRIO EQUIPE (1+2+3+4)					6.955,54	
BDI:				22,65%	1575,43	





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024



Associação dos Municípios do Acre

PREÇO UNITÁRIO TOTAL	8.530,97
PRODUÇÃO EQUIPE-10ML/DIA	1,00
PREÇO UNITÁRIO COM BDI	8.530,97
TOTAL:	8.530,97

22	ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS					Unid
Jordão-Marechal Thaumaturgo-Porto Walter						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1.1	Geólogo	mês	0,10	19.066,16	1.906,62	
1.2	Auxiliar de Geólogo	mês	0,30	3.938,49	1.181,55	
SUBTOTAL					3.088,16	
SERVIÇOS DE CAMPO						
2.1	PERFURAÇÃO A TRADO	mês	80	40	3.200,00	
TRANSPORTE DE EQUIPE						
CÓDIGO	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
2.1	VEÍCULO 4X4 COM SEGURO, TAXAS DE LICENCIAMENTO, REVISÃO PERIÓDICA, MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E PNEUS	mês	0,03	4.552,00	136,56	
2.2	TRANSPORTE FLUVIAL DE PESSOAL	UNID	3	240	720,00	
2.3	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	UND	0,050	6.963,00	348,15	
2.4	TRANSPORTE FLUVIAL DE EQUIPAMENTO	UND	0,010	672,00	6,72	
SUBTOTAL					856,56	
EQUIPAMENTOS DE SONDAAGEM SPT						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
3.1	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONDAAGEM	UNID	1	5,82	5,82	
SUBTOTAL					5,82	
DESPESAS DE EQUIPE -DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
4.1	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	3	130,00	390,00	
4.2	ALIMENTAÇÃO	UNID	9	15,00	135,00	
SUBTOTAL					525,00	
PREÇO UNITÁRIO EQUIPE (1+2+3+4)					7.675,54	
BDI:				22,65%	1.738,51	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					9.414,05	
PRODUÇÃO EQUIPE-10ML/DIA					1,00	
PREÇO UNITÁRIO COM BDI					9.414,05	
TOTAL:					9.414,05	

23	ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS					Unid
Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Epitaciolândia, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard, Sena Madureira, Rio Branco e Xapuri						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1.1	Geólogo	mês	0,10	19.066,16	1.906,62	
1.2	Auxiliar de Geólogo	mês	0,30	3.938,49	1.181,55	
SUBTOTAL					3.088,16	
SERVIÇOS DE CAMPO						
2.1	PERFURAÇÃO A TRADO	mês	80	40	3.200,00	
TRANSPORTE DE EQUIPE						
CÓDIGO	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
2.1	VEÍCULO 4X4 COM SEGURO, TAXAS DE LICENCIAMENTO, REVISÃO PERIÓDICA, MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E PNEUS	mês	0,03	4.552,00	136,56	
2.2	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	UND	0,050	3.872,00	193,60	
SUBTOTAL					330,16	





EQUIPAMENTOS DE SONDAAGEM SPT					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3.1	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONDAAGEM	UNID	1	5,82	5,82
SUBTOTAL					5,82
DESPESAS DE EQUIPE -DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.1	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	3	130,00	390,00
4.2	ALIMENTAÇÃO	UNID	9	15,00	135,00
SUBTOTAL					525,00
PREÇO UNITÁRIO EQUIPE (1+2+3+4)					7.149,14
BDI:				22,65%	1.619,28
PREÇO UNITÁRIO COM BDI					8.768,42

24	ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS				Unid
Santa Rosa do Purus					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Geólogo	mês	0,10	19.066,16	1.906,62
1.2	Auxiliar de Geólogo	mês	0,30	3.938,49	1.181,55
SUBTOTAL					3.088,16
SERVIÇOS DE CAMPO					
2.1	PERFURAÇÃO A TRADO	mês	80	40	3.200,00
TRANSPORTE DE EQUIPE					
CÓDIGO	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.1	VEÍCULO 4X4 COM SEGURO, TAXAS DE LICENCIAMENTO, REVISÃO PERIÓDICA, MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E PNEUS	mês	0,03	4.552,00	136,56
2.2	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	UND	0,050	2.618,00	130,90
2.2	TRANSPORTE FLUVIAL DE PESSOAL	UNID	6,000	360,00	2.160,00
2.2	TRANSPORTE FLUVIAL DE EQUIPAMENTOS	UND	0,010	1.840,00	18,40
SUBTOTAL					2.445,86
EQUIPAMENTOS DE SONDAAGEM SPT					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3.1	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONDAAGEM	UNID	1	5,82	5,82
SUBTOTAL					5,82
DESPESAS DE EQUIPE -DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	COEFIC.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.1	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	3	130,00	390,00
4.2	ALIMENTAÇÃO	UNID	9	15,00	135,00
SUBTOTAL					525,00
PREÇO UNITÁRIO EQUIPE (1+2+3+4)					9.264,84
BDI:				22,65%	2.098,49
PREÇO UNITÁRIO COM BDI					11.363,33

Carolina de Moura Galvão
Chefe de Departamento de Engenharia



ANEXO XVI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto:	Contratação de empresa especializada na área de engenharia, arquitetura e geotecnia para a prestação de serviços técnicos por demanda de elaboração e/ou revisão de projetos de arquitetura e engenharia, incluindo estudos de viabilidade, projeto básico, levantamento topográfico, sondagem de solo, laudos hidrológicos, geológicos e hidrogeológicos											BDI:	22,65	
Local:	Rio Branco - AC											REF.:	SINAPI - JUNHO/2024	
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
Item	Descrição	Total	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	Levantamento planialtimétrico													
1.1	Levantamento planialtimétrico – Áreas de até 15.000 m²	39.511,02	7.902,20	7.902,20	7.902,20	7.902,20	7.902,20	-	-	-	-	-	-	-
		100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
1.2	Levantamento planialtimétrico – Áreas acima de 15.000 m²	31.516,67	6.303,33	6.303,33	6.303,33	6.303,33	6.303,33	-	-	-	-	-	-	-
		100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
1.3	Levantamento topográfico para pavimentação, drenagem, redes de abastecimento de água e recuperação de pavimentos	246.001,48	24.600,15	24.600,15	24.600,15	24.600,15	24.600,15	24.600,15	24.600,15	24.600,15	24.600,15	24.600,15	-	-
		100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
2	Estudos de solo													
2.1	Sondagem Tipo SPT	586.026,13	48.933,18	48.933,18	48.933,18	48.933,18	48.933,18	48.933,18	48.933,18	48.933,18	48.640,17	48.640,17	48.640,17	48.640,17
		100,00%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%
2.2	Estudos geológicos	50.477,13	-	-	-	-	-	-	-	5.047,71	10.095,43	10.095,43	12.619,28	12.619,28
		100,00%								10,00%	20,00%	20,00%	25,00%	25,00%
2.3	Estudos hidrogeológicos	178.238,12	-	26.735,72	26.735,72	26.735,72	26.735,72	26.735,72	26.735,72	17.823,81	-	-	-	-
		100,00%		15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%				
3	Elaboração de projeto básico													
3.1	Construção Civil	125.348,30	25.069,66	12.534,83	12.534,83	12.534,83	-	-	-	-	12.534,83	12.534,83	18.802,25	18.802,25
		100,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%					10,00%	10,00%	15,00%	15,00%
3.2	Infraestrutura urbana / diversos	570.916,03	28.545,80	28.545,80	28.545,80	28.545,80	57.091,60	57.091,60	57.091,60	57.091,60	57.091,60	57.091,60	57.091,60	57.091,60
		100,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
DESEMBOLSO MENSAL (R\$)		1.828.034,88	141.354,33	155.555,22	155.555,22	155.555,22	171.566,19	157.360,65	157.360,65	153.496,46	152.962,18	152.962,18	137.153,30	137.153,30
PERCENTUAL MENSAL (%)		100,00%	7,73%	8,51%	8,51%	8,51%	9,39%	8,61%	8,61%	8,40%	8,37%	8,37%	7,50%	7,50%
DESEMBOLSO ACUMULADO (R\$)		1.828.034,88	141.354,33	296.909,55	452.464,76	608.019,98	779.586,17	936.946,82	1.094.307,47	1.247.803,93	1.400.766,11	1.553.728,28	1.690.881,58	1.828.034,88
PERCENTUAL ACUMULADO (%)		100,00%	7,73%	16,24%	24,75%	33,26%	42,65%	51,25%	59,86%	68,26%	76,63%	84,99%	92,50%	100,00%

Carolina de Moura Galvão
Chefe de Departamento de Engenharia



ANEXO XVII

COMPOSIÇÃO BDI

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão Nº 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como: **Construção de edifícios**.

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1º QUARTIL	MÉDIO	2º QUARTIL	
Administração Central (AC)	3,00	4,00	5,50	4,00
Seguro e Garantia (*) (S e G)	0,80	0,80	1,00	1,00
Risco (R)	0,97	1,27	1,27	1,27
Despesas Financeiras (DF)	0,59	1,23	1,39	1,39
Lucro (L)	6,16	7,40	8,96	7,40
TRIBUTOS (I)	5,15	6,65	8,65	5,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,50	3,00	5,00	2,00
CPRB	-	-	-	-
TOTAL	20,34	22,12	25,00	22,65

Rio Branco-AC, quarta-feira, 28 de agosto de 2024

Carolina de Moura Galvão
Chefe de Departamento de Engenharia

Notas do modelo: (*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital da licitação e no contrato de execução.
(**) Podem ser aceitos outros percentuais de ISSQN desde que devidamente embasados na legislação municipal.





ANEXO XVIII

ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, arquitetura e geotecnia para a prestação de serviços técnicos por demanda de elaboração e/ou revisão de projetos de arquitetura e engenharia, incluindo estudos de viabilidade, projeto básico, levantamento topográfico, sondagem de solo, laudos hidrológicos, geológicos e hidrogeológicos.

LOCAL: RIO BRANCO - AC

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA			
Código	Descrição	Sem Desoneração	
		Horista	Mensal
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80%	36,80%
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
B	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE "A"	50,19%	19,12%
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	0,00%
B2	Feridos	4,77%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,16%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,75%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,65%	9,44%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
C	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE "A"	9,88%	7,38%
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,04%	3,76%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	1,71%	1,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,59%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	18,92%	7,37%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,47%	7,04%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,33%
*E	ENCARGOS COMPLEMENTARES		
E1			
TOTAL (A + B + C + D)		115,79%	70,67%
Obs.: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto			
Fonte: Informação dias de chuva – INMET			

Carolina de Moura Galvão
Chefe de Departamento de Engenharia





ANEXO XIX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE – AMAC, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Amac, permitida a negociação com o contratado,
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. Matriz de Risco

Fase	Atividade	Evento de Risco	Responsável
Execução dos serviços	Levantamento topográfico/	Incompatibilidade no levantamento	Contratada





	planialtimétrico	causando distorções no produto topográfico	
Execução dos serviços	Levantamento topográfico/ planialtimétrico/ serviços geotécnicos	Problemas na logística	Contratada/ Contratante
Execução dos serviços	Elaboração de projetos	Mudanças de projeto	Contratante
Execução dos serviços	Elaboração de projetos	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças	Contratada
Execução dos serviços	Elaboração de projetos	Incompatibilidade entre os projetos de outras disciplinas	Contratada/ Contratante
Gestão Contratual	Indicar fiscal(is) para acompanhamento do contrato	Ausência ou falha na etapa de nomeação dos fiscal(is) de contratos	Contratante
Gestão Contratual	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	Diferenças de entendimento e expectativas (desalinhamento) entre as partes	Contratante/ Contratada
Gestão Contratual	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	Ausência ou falha de procedimentos e instrumentos (modelos, checklists, sistemas) para auxiliar na fiscalização contratual.	Contratante
Gestão Contratual	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	Falha ou ausência de gerenciamento dos riscos pelas áreas responsáveis.	Contratante

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. Elaboração de projeto de Estrutura Metálica e estrutura de madeira

4.1.1.2. Elaboração de projeto de Exaustão E Climatização...

4.1.1.3. Elaboração de projeto Geométrico

4.1.1.4. Elaboração de projeto de Usina Solar

4.1.1.5. Elaboração de projeto de Obras de Arte Especiais

4.1.1.6. Elaboração de contenção / estabilização de taludes

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.2.1. Levantamento planialtimétrico e Levantamento topográfico para pavimentação, drenagem, redes de abastecimento de água e recuperação de pavimentos

4.1.2.2. Sondagem tipo SPT, estudo hidrogeológico e estudo geológico

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Amac documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.5.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e





4.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.5.4. As Ordens de Serviços e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Amac baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no ORSE e Composição Própria do mês agosto/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;





- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Amac terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. O Contratado deverá providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso.
- 8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Amac no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Amac ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco -AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218





- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.





9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.40.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.41.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.





9.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.43. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.47. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.47.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.47.2. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Amac deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.





10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Amac nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme [art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 102](#)).

11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.1.3. A emissão da Ordem de Serviços em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Amac, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Amac.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco -AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218





- 11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Amac à contratada; e
- 11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).
- 11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Amac e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Amac ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco -AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218





iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Amac a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).





12.11. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração da Amac providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Amac optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Orçamento [ano]:

II. Fonte de Recursos:

III. Elemento de Despesa:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024



Associação dos Municípios do Acre

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal de Contratações da Amac, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), atendendo nesse caso concomitantemente ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rio Branco - Acre, ___ de _____ de 202_.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Testemunha¹
CPF:

Testemunha²
CPF:

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco -AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218

